

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC.

A contratada será responsável pelo fornecimento das equipes assistenciais e de apoio indispensáveis à execução dos serviços, bem como pela prestação dos serviços complementares vinculados ao regular funcionamento da unidade, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, logísticos e tributários decorrentes da contratação, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão ser prestados em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com foco no atendimento de urgência e emergência, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas técnicas e sanitárias vigentes e os fluxos assistenciais da unidade.

A presente contratação possui caráter transitório e destina-se a assegurar a continuidade regular e segura dos serviços prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento até a efetiva implementação da solução estrutural futura definida pela Administração, sem prejuízo de que a gestão institucional da unidade permaneça sob responsabilidade do Município



1.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11 e 12; Quadro II, itens 01, 02, 03 e 04; Quadro III, itens 01 e 02; e Quadro IV, item 01 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$ 970.839,71	R\$ 5.825.038,26
02	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, itens 06 e 08; e Quadro II, itens 05 e 07 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$ 45.944,85	R\$ 275.669,10
03	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, item 07; e Quadro II, item 06 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$ 23.785,15	R\$ 142.710,90
04	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18; e Quadro III, itens 03, 04 e 05 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$ 124.155,63	R\$ 744.933,78
05	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, item 09; e Quadro II, item 08 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$ 22.873,12	R\$ 137.238,72
Valor total estimado				R\$ 1.187.598,46	R\$ 7.125.590,76

Observação: O desdobramento do objeto em itens distintos tem finalidade de compatibilização interna da contratação com os procedimentos de reserva, empenhamento, liquidação e execução da despesa, sem alteração da natureza integrada do objeto, do critério de julgamento, da forma de execução ou da responsabilidade integral da contratada. A contratação se caracteriza como solução



integrada para funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, devendo os itens ser interpretados em conjunto com o item 1.1, com os Quadros I, II, III e IV deste Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, e com os demais documentos que fazem parte do processo.

O custo estimado total da contratação para o período inicial de 06 meses é de R\$ 7.125.590,76, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 1.187.598,46, conforme apurado na fase preparatória por meio do Formulário de Pesquisa de Preços, Planilha de Preços, Mapa de Preços, cotações recebidas e demais documentos de suporte formalmente instruídos no processo administrativo.

A estimativa de custos foi elaborada considerando a modelagem específica do objeto, que compreende a prestação integrada dos serviços necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, incluindo o fornecimento das equipes assistenciais e de apoio, serviços complementares, apoio diagnóstico, suporte laboratorial, radiologia, eletrocardiograma, lavanderia, manutenção de equipamentos, vigilância, transporte sanitário e demais componentes indispensáveis à execução contratual em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Para fins de detalhamento e aferição, os valores estimativos consolidados por item dos Quadros I, II, III e IV são os seguintes:

Quadro I – Equipe Diurna (D1 e D2)

Item	Equipe Diurna (D1 e D2)	Regime/Tempo	Qtde total D1 + D2	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado — 06 meses
01	3 postos de médicos plantonistas, sendo 02 médicos das 07h às 19h e 01 médico das 09h às 21h	12 horas	06 médicos	R\$ 229.044,45	R\$ 1.374.266,70
02	01 posto de médico pediatra plantonista, com RQE	12 horas	02 médicos	R\$ 107.817,43	R\$ 646.904,58
03	01 posto de farmacêutico, de segunda a domingo, das 09h às 21h	12 x 36	02 farmacêuticos	R\$ 15.791,18	R\$ 94.747,08
04	03 postos de enfermeiros	12 x 36	06 enfermeiros	R\$ 48.286,94	R\$ 289.721,64
05	07 postos de técnicos de enfermagem	12 x 36	14 técnicos de enfermagem	R\$ 82.689,20	R\$ 496.135,20
06	02 postos de recepcionistas	12 x 36	04 recepcionistas	R\$ 15.353,36	R\$ 92.120,16
07	02 postos de serviços gerais	12 x 36	04 serviços gerais	R\$ 15.197,52	R\$ 91.185,12



08	01 posto de condutor de ambulância com curso de qualificação para condução de veículo de emergência	12 x 36	02 condutores	R\$ 9.272,46	R\$ 55.634,76
09	01 posto de vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	02 vigilantes	R\$ 10.886,30	R\$ 65.317,80
10	01 diretor administrativo	Horário comercial	01 diretor administrativo	R\$ 23.024,29	R\$ 138.145,74
11	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos plantonistas, com RT médico registrado no CRM	Conforme preconiza CRM	01 RT médico	R\$ 16.916,67	R\$ 101.500,02
12	Coordenador de enfermagem, RT de enfermagem com registro no conselho competente	40h semanais	01 coordenador de enfermagem	R\$ 11.263,46	R\$ 67.580,76
13	Fornecimento, em comodato ou locação, de 02 bombas de infusão compatíveis com equipo universal	Mensal	02 bombas de infusão	R\$ 2.074,67	R\$ 12.448,02
14	Fornecimento, em comodato ou locação, de 01 cardioversor	Mensal	01 cardioversor	R\$ 2.905,03	R\$ 17.430,18
15	Pagamento das horas de sobreaviso do laboratório	Mensal	Conforme necessidade	R\$ 17.721,93	R\$ 106.331,58
16	Lavanderia e enxoval para equipe do serviço e para os pacientes, quando aplicável ao escopo contratual	Mensal	Conforme necessidade	R\$ 12.726,39	R\$ 76.358,34
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do PA	Mensal	Conforme necessidade	R\$ 16.697,62	R\$ 100.185,72
18	Fornecimento, por demanda, de coleta e realização de exame de gasometria arterial ou venosa	Unidade	100*	R\$ 10.983,33	R\$ 65.899,98
Subtotal Quadro I				R\$ 648.652,23	R\$ 3.891.913,38

Quadro II – Equipe Noturna (N1 e N2)

Item	Equipe Noturna (N1 e N2)	Regime/Tempo	Qtde total N1 + N2	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado — 06 meses
01	02 postos de médico plantonista	12 horas	04 médicos	R\$ 153.749,64	R\$ 922.497,84
02	01 posto de médico pediatra plantonista, com RQE	12 horas	02 médicos	R\$ 107.817,43	R\$ 646.904,58
03	02 postos de enfermeiros	12 x 36	04 enfermeiros	R\$ 37.686,71	R\$ 226.120,26
04	06 postos de técnicos de enfermagem	12 x 36	12 técnicos de enfermagem	R\$ 82.882,65	R\$ 497.295,90
05	01 posto de recepcionista	12 x 36	02 recepcionistas	R\$ 10.600,97	R\$ 63.605,82
06	01 posto de serviços gerais	12 x 36	02 serviços gerais	R\$ 8.587,63	R\$ 51.525,78
07	01 posto de condutor de ambulância com curso de qualificação para condução de veículo de emergência	12 x 36	02 condutores	R\$ 10.718,06	R\$ 64.308,36
08	01 posto de vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	02 vigilantes	R\$ 11.986,82	R\$ 71.920,92
Subtotal Quadro II				R\$ 424.029,91	R\$ 2.544.179,46



Quadro III – Serviço de Radiologia em Regime de Emergência e Eletivo

Item	Serviço de Radiologia	Regime/Tempo	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado — 06 meses
01	Serviço de raio-X	24h/7d	R\$ 40.947,83	R\$ 245.686,98
02	Responsável técnico do serviço de radiologia, com registro no respectivo conselho	Conforme legislação	R\$ 4.582,67	R\$ 27.496,02
03	Fornecimento do aparelho em regime de locação, comodato ou outro equivalente compatível com a modelagem econômico-financeira da contratação	Mensal	R\$ 21.171,66	R\$ 127.029,96
04	Exames eletivos de raio-X	700 exames mensais	R\$ 15.505,00	R\$ 93.030,00
05	Laudos de exames eletivos de raio-X	700 mensais	R\$ 24.370,00	R\$ 146.220,00
Subtotal Quadro III			R\$ 106.577,16	R\$ 639.462,96

Quadro IV – Serviço de Eletrocardiograma Eletivo

Item	Serviço de Eletrocardiograma	Regime/Tempo	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado — 06 meses
01	01 posto de enfermeiro para realização de exames eletivos de eletrocardiograma, das 08h às 17h	40 horas	R\$ 8.339,16	R\$ 50.034,96
Subtotal Quadro IV			R\$ 8.339,16	R\$ 50.034,96

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRONTO ATENDIMENTO

As especificações técnicas referentes à composição das equipes assistenciais e de apoio, bem como aos serviços complementares necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Ací Ferreira de Oliveira, encontram-se detalhadas nos Quadros I, II, III e IV, os quais integram este Termo de Referência e refletem o dimensionamento técnico definido no Estudo Técnico Preliminar.

A composição prevista considera o regime de funcionamento ininterrupto da unidade, em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e foi estruturada de modo a assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, observadas as necessidades assistenciais, operacionais e de apoio identificadas pela Administração.

Os quantitativos e serviços descritos nos quadros correspondem à estrutura mínima necessária à execução integrada do objeto, compreendendo não apenas os postos de trabalho assistenciais e de apoio, mas também os serviços complementares indispensáveis ao regular funcionamento da unidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e com os fluxos operacionais do Pronto Atendimento.



Os serviços e atividades complementares integrantes do objeto deverão observar as condições específicas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução adequada, contínua e coordenada do objeto como um todo.

Quadro I – Equipe Diurna (D1 e D2)

Item	Equipe Diurna (D1 e D2)	Regime/Tempo	Qtde total D1 + D2
01	3 (três) postos de Médicos Plantonistas (sendo 02 médicos atuando das 07h às 19h e 1 médico das 9h às 21h)	12 horas	06 médicos
02	01 (um) posto de Médico Pediatra Plantonista (com RQE)	12 horas	02 médicos
03	01 (um) posto de Farmacêutico (período de segunda a domingo das 09 horas às 21 horas)	12 x 36	02 farmacêuticos
04	03 (três) postos de Enfermeiros	12 x 36	06 enfermeiros
05	07 (sete) postos de Técnicos de Enfermagem	12 x 36	14 técnicos de enfermagem
06	02 (dois) postos de Recepcionistas	12 x 36	04 recepcionistas
07	02 (dois) postos de Serviços Gerais	12 x 36	04 serviços gerais
08	01 (um) posto de Condutor de Ambulância com curso de qualificação para condutores de veículos de emergência	12 x 36	02 condutores
09	01 (um) posto de Vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	02 vigilantes
10	01 (um) Diretor Administrativo	Horário comercial	01 diretor administrativo
11	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos plantonistas (RT Médico com o devido registro junto ao CRM)	Conforme preconiza CRM	01 RT Médico
12	Coordenador de Enfermagem (RT de enfermagem com o devido registro junto COREN)	40 h semanais	01 Coordenador de Enfermagem
13	Fornecimento, em comodato ou por	mensal	02 bombas de





	locação, de 02 (duas) bombas de infusão compatíveis com equipo universal		infusão
14	Fornecimento em comodato ou através de locação de 01 (um) cardioversor	mensal	01 Cardioversor
15	Pagamento das horas de Sobreaviso do laboratório;	mensal	Conforme necessidade
16	Lavanderia e enxoval para equipe do serviço e para os pacientes, quando aplicável ao escopo contratual	mensal	Conforme necessidade
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do PA	mensal	Conforme necessidade
18	Fornecimento, por demanda, de coleta e realização de exame de gasometria arterial ou venosa	unidade	100*

*Valor estimativo podendo variar conforme a demanda de atendimentos

Quadro II – Equipe Noturna (N1 e N2)

Item	Equipe Noturna (N1 e N2)	Regime/Tempo	Qtde total N1 + N2
01	02 (dois) postos de Médico Plantonista	12 horas	04 médicos
02	01 (um) posto de Médico Pediatra Plantonista (com RQE)	12 horas	02 médicos
03	02 (dois) postos de Enfermeiros	12 x 36	04 enfermeiros
04	06 (seis) postos de Técnicos de Enfermagem	12 x 36	12 técnicos de enfermagem
05	01 (um) posto de Recepcionista	12 x 36	02 recepcionistas
06	01 (um) posto de Serviços Gerais	12 x 36	02 serviços gerais
07	01 (um) posto de Condutor de Ambulância com curso de qualificação para condutores de veículos de emergência.	12 x 36	02 condutores
08	01 (um) posto de Vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	02 vigilantes



Quadro III – Serviço de Radiologia em Regime de Emergência e Eletivo

Item	Serviço de Radiologia	Regime/Tempo
01	Serviço de Raio-x	24h/7d
02	Responsável Técnico do serviço de radiologia (com o devido registro no respectivo conselho)	Conforme Legislação
03	Fornecimento do aparelho em regime de locação, comodato ou outro equivalente compatível com a modelagem econômico-financeira da contratação	Mensal
04	Exames eletivos de Raio-X	700 exames mensais
05	Laudos de exames eletivos de Raio-X	700 mensais

Quadro IV – Serviço de Eletrocardiograma Eletivo

Item	Serviço de Eletrocardiograma	Regime/Tempo
01	01 (um) posto de Enfermeiro(a) para realização de exames eletivos de eletrocardiograma (das 08h às 17h)	40 horas

1.5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA E COMPLEXIDADE

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos protocolos assistenciais aplicáveis, das normas técnicas e sanitárias vigentes e das exigências usuais de mercado compatíveis com o objeto.

A classificação do objeto como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos de execução, quantitativos mínimos, condições operacionais, componentes assistenciais, serviços complementares, critérios de medição, parâmetros de desempenho e obrigações contratuais, sem prejuízo da complexidade inerente ao ambiente assistencial em que será executado.

A especificidade operacional da contratação não decorre de singularidade do serviço, mas do dimensionamento necessário ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, considerando seu porte assistencial, o



regime de funcionamento ininterrupto, os fluxos locais da Rede de Atenção à Saúde, a demanda municipal de urgência e emergência e a integração entre parcelas assistenciais nucleares, serviços de apoio e componentes complementares indispensáveis à continuidade da assistência.

Essa especificidade de dimensionamento não descaracteriza a natureza comum do objeto, pois não impede a definição objetiva das condições de execução nem inviabiliza a competição entre interessados aptos. Ao contrário, os elementos necessários à formulação das propostas encontram-se descritos neste Termo de Referência de forma clara e padronizável, permitindo a comparação objetiva das propostas pelo critério de menor preço global.

Assim, a adoção do pregão eletrônico permanece compatível com a contratação pretendida, pois a Administração define previamente o escopo da solução, os quantitativos mínimos, as obrigações da contratada, os requisitos técnicos, os critérios de medição e as condições de fiscalização, cabendo aos licitantes formular suas propostas com base em parâmetros objetivos e previamente conhecidos.

A declaração quanto à natureza comum do objeto é realizada pelo setor técnico da Administração para fins de definição da modalidade licitatória adequada, cabendo ao órgão jurídico a análise do respectivo enquadramento jurídico, na forma da legislação aplicável e das orientações normativas pertinentes.

1.6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade pública permanente e essencial, relacionada ao funcionamento regular e ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e integrada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo os serviços assistenciais, operacionais e de apoio necessários ao regular funcionamento da unidade, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



A adoção de vigência contratual compatível com a natureza continuada do objeto mostra-se mais vantajosa à Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de estabilidade operacional, da preservação da continuidade assistencial, da adequada organização da execução contratual e da racionalização dos custos administrativos e operacionais.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, em compatibilidade com a natureza transitória da solução adotada, cuja finalidade é assegurar a continuidade dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira até a efetiva implementação da solução estrutural futura definida pela Administração.

A eventual prorrogação do contrato não será automática e somente poderá ocorrer, previamente motivada e devidamente justificada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverão ser demonstradas a persistência da necessidade pública, a vantajosidade da prorrogação para a Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, o desempenho satisfatório da contratada, a manutenção das condições de habilitação e execução contratual, a necessidade de preservação da continuidade assistencial e a não implementação, até o momento da análise, da solução estrutural futura planejada pela Administração.

A decisão pela prorrogação deverá ser precedida de manifestação formal da área técnica demandante, com demonstração expressa de que a continuidade temporária do ajuste é necessária para evitar risco de desassistência à população.

Fica vedada qualquer interpretação que permita prorrogação automática, sucessiva ou desvinculada da finalidade transitória da presente contratação. A possibilidade legal de prorrogação dos serviços contínuos não afasta o dever da Administração de manter o planejamento da solução estrutural futura e de justificar, em cada caso, a permanência excepcional do contrato.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio na área da saúde, destinados à execução dos serviços de atendimento de urgência e emergência, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC.

A contratação compreende o fornecimento das equipes assistenciais e de apoio necessárias ao pleno funcionamento da unidade, bem como a execução dos serviços complementares indispensáveis à atividade assistencial, incluindo, entre outros, serviços de radiologia, eletrocardiograma, suporte laboratorial nos termos definidos neste Termo de Referência, lavanderia, higienização, vigilância, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e demais serviços correlatos.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma contínua, integrada e coordenada, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas técnicas e sanitárias vigentes e os fluxos assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento, permanecendo a gestão institucional da unidade sob responsabilidade da Administração Municipal.

A presente contratação decorre de planejamento prévio formalizado no respectivo Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou que a contratação de instituição especializada, em caráter transitório e por meio de procedimento licitatório ordinário, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade pública identificada, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços de saúde à população.

Em razão da natureza interdependente dos serviços assistenciais, operacionais e complementares necessários ao funcionamento da unidade, a execução do objeto foi estruturada de forma integrada, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar



2.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira constitui equipamento público essencial da Rede Municipal de Saúde, responsável pela prestação contínua de atendimento de urgência e emergência à população, em regime de funcionamento ininterrupto. Trata-se de unidade de complexidade intermediária, integrante da Rede de Urgência e Emergência, que demanda estrutura assistencial, operacional e de apoio compatível com a natureza crítica dos serviços prestados.

Atualmente, a Administração Municipal mantém a execução dos serviços por meio do Contrato nº 22/2025, originado de contratação emergencial e formalizado em caráter temporário, com a finalidade de assegurar a continuidade da assistência enquanto se estruturava solução administrativa mais estável e juridicamente adequada para a organização futura dos serviços.

Paralelamente, a Administração promoveu o Edital de Chamamento Público nº 06/2024, voltado à seleção de Organização Social para futura celebração de contrato de gestão abrangendo, de forma integrada, a Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, o Centro de Especialidades Municipal e a Clínica de Fisioterapia Léa Maria Krelling, permanecendo essa como a solução estrutural futura pretendida pela Administração.

Contudo, embora o prosseguimento do referido chamamento tenha sido autorizado, a implementação dessa solução demanda atualização de elementos essenciais do processo, reabertura do certame, seleção da entidade, formalização do ajuste e transição operacional, etapas que não se mostram compatíveis, por si sós, com a necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do Pronto Atendimento.

Nesse contexto, a necessidade administrativa atualmente identificada consiste em garantir, por meio de contratação ordinária, regularmente planejada e juridicamente adequada, a continuidade da prestação dos serviços de urgência e emergência no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, evitando desassistência à população e assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade até a efetiva implementação da solução estrutural futura, sem prejuízo da permanência desta última como diretriz institucional da Administração.



2.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na contratação ordinária de instituição especializada para a prestação integrada dos serviços necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, compreendendo o fornecimento das equipes assistenciais e de apoio e a execução dos serviços complementares indispensáveis ao regular funcionamento da unidade.

A modelagem adotada visa assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com adequada cobertura de escalas, suporte operacional, integração entre os serviços e clara atribuição de responsabilidades contratuais.

A solução possui caráter transitório, sem natureza emergencial, e destina-se a atender à necessidade imediata da Unidade de Pronto Atendimento até a implementação da solução estrutural futura pretendida pela Administração. Para esse fim, optou-se pela individualização do objeto relativo ao Pronto Atendimento, sem prejuízo de que o contrato de gestão futuro permaneça estruturado, no âmbito do Edital nº 06/2024, para atuação integrada em mais de uma unidade.

No âmbito desta contratação específica, a execução integrada do objeto mostra-se tecnicamente mais adequada do que a fragmentação em múltiplos contratos, uma vez que os serviços assistenciais, operacionais e complementares necessários ao funcionamento da unidade são interdependentes e demandam coordenação contínua, padronização operacional e responsabilização unificada da contratada.

Tal modelagem favorece, ainda, maior eficiência na fiscalização contratual, melhor definição das obrigações executivas e mitigação de riscos de descontinuidade assistencial.

2.4. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que permite estruturar, em contratação única e integrada, os recursos humanos e os serviços complementares necessários ao funcionamento regular da Unidade de Pronto Atendimento, compatibilizando a execução contratual com a dinâmica assistencial própria dos serviços de urgência e emergência.



Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação de instituição especializada favorece maior capacidade de organização das escalas, reposição tempestiva de profissionais, integração entre equipes e serviços de apoio e execução coordenada das atividades indispensáveis à continuidade da assistência, reduzindo riscos de descontinuidade e de comprometimento da capacidade operacional da unidade.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a solução revela-se mais vantajosa do que a gestão direta no contexto atual, pois reduz a complexidade operacional da Administração, evita a multiplicação de contratos autônomos para parcelas interdependentes do objeto, melhora as condições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual e favorece melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A vantajosidade econômica da solução será apurada e formalmente demonstrada em etapa própria da fase preparatória, por meio da pesquisa de preços e da memória de cálculo. Ainda assim, sob o ponto de vista metodológico, a modelagem adotada mostra-se mais racional, eficiente e aderente à necessidade pública identificada do que as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades assistenciais e operacionais da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, considerando o porte do Município, o volume histórico de atendimentos, o regime de funcionamento ininterrupto da unidade e os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas do Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 2.048/2002, bem como os dimensionamentos preconizados pelos conselhos profissionais competentes.

O dimensionamento das equipes assistenciais, de apoio e dos serviços complementares busca assegurar a manutenção de condições adequadas de atendimento, a continuidade da assistência, a segurança dos usuários e dos profissionais e a compatibilidade da estrutura contratada com as necessidades reais de funcionamento da unidade.

Além disso, os quantitativos adotados visam assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais necessários à manutenção da regularidade dos



serviços e, quando cabível, à elegibilidade da unidade para programas federais e respectivos financiamentos.

2.6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação ora proposta encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município de Araquari, em especial ao Plano Municipal de Saúde, às Programações Anuais de Saúde e às demais diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.1 Plano de Contratação Anual – PCA

Informa-se que a contratação em questão está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. As previsões correspondentes encontram-se registradas nos sistemas e instrumentos oficiais de planejamento adotados pelo Município, assegurando a compatibilidade da contratação com as diretrizes orçamentárias e administrativas vigentes. O objeto da contratação consta no sistema do Plano de Contratações Nacional (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 83102228000110-0-000004/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;
- c) Id do item no PCA: 1
- d) Classe/Grupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- f) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2026/1>



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DA NECESSIDADE ASSISTENCIAL

A solução proposta destina-se ao atendimento das necessidades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, estabelecimento de saúde de porta aberta, de complexidade intermediária, integrante da Rede de Urgência e Emergência – RUE, estruturado para prestar atendimento contínuo a pacientes com ou sem risco iminente de vida, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

A UPA constitui ponto estratégico da rede municipal de saúde, posicionando-se entre a Atenção Básica e os serviços hospitalares, devendo garantir acolhimento com classificação de risco, atendimento médico imediato, suporte diagnóstico e terapêutico, leitos de observação e condições adequadas para a estabilização do paciente ou seu encaminhamento a outro nível de atenção, conforme protocolos clínicos e diretrizes dos órgãos reguladores da urgência.

3.2. ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL, INSERÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E DIRETRIZES OPERACIONAIS

A organização e os processos de trabalho da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas devem estar orientados pelas diretrizes técnicas, assistenciais e programáticas priorizadas pelo Município de Araquari, constituindo-se como diretriz essencial a execução integrada dos serviços, de modo a garantir sua articulação com as demais redes de atenção à saúde, bem como o adequado funcionamento das atividades assistenciais, operacionais e de apoio indispensáveis à unidade, sem prejuízo de que a gestão institucional da Unidade de Pronto Atendimento permaneça sob responsabilidade da Administração Municipal.

A Unidade de Pronto Atendimento caracteriza-se como porta de entrada do sistema de saúde, situada entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares integrantes da Rede de Urgência e Emergência, devendo assegurar o adequado acolhimento da demanda espontânea, a correta classificação de risco, o



atendimento imediato dos casos urgentes e emergenciais e o encaminhamento referenciado dos pacientes, conforme a necessidade assistencial identificada.

O funcionamento da UPA deverá observar, de forma integral, as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1.600/2011 do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Urgência e Emergência (RUE), ou norma superveniente que venha a substituí-la, bem como todas as demais normativas aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde. Da mesma forma, deverão ser observadas as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, assegurando atendimento adequado aos casos de urgência e emergência em saúde mental, em articulação com os demais pontos da rede.

A Unidade de Pronto Atendimento deverá estar estruturada para o atendimento resolutivo das situações de urgência e emergência, garantindo a realização de manobras de sustentação da vida, a estabilização clínica dos pacientes e a continuidade da assistência no próprio local ou por meio de encaminhamento referenciado a outros níveis de atenção, conforme as diretrizes dos órgãos reguladores.

A unidade deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a segunda, inclusive finais de semana e feriados, assegurando cobertura assistencial permanente e resposta imediata às demandas da população.

3.3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICO E ESTRUTURA ASSISTENCIAL

Para a adequada execução das ações e procedimentos de urgência e emergência, a Unidade de Pronto Atendimento deverá dispor de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e de estrutura assistencial compatíveis com sua finalidade, incluindo, no mínimo, serviços de radiologia, eletrocardiograma, suporte laboratorial, leitos de observação, sala de emergência, salas destinadas à medicação, inalação, sutura e curativos, consultórios para pronto atendimento, serviço de acolhimento com classificação de risco e assistência farmacêutica.

No que se refere ao suporte laboratorial, a unidade deverá assegurar a coleta das amostras e o fluxo necessário à avaliação diagnóstica dos pacientes, cabendo à contratada, na forma definida neste Termo de Referência, o custeio do sobreaviso necessário à retirada e à análise das amostras pelo laboratório credenciado ao



Município, de modo a garantir suporte diagnóstico compatível com o funcionamento ininterrupto da unidade.

A Unidade de Pronto Atendimento deverá atuar de forma integrada à rede própria municipal de saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial, inclusive mediante participação em planos de contingência, ações de enfrentamento de epidemias, surtos e situações de calamidade pública devidamente declaradas.

Tais estruturas e serviços compõem suporte operacional mínimo indispensável ao funcionamento regular do Pronto Atendimento, devendo estar disponíveis de forma contínua e articulada à execução das atividades assistenciais da unidade.

3.4. GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO E ITENS MÍNIMOS CONTEMPLADOS

A execução dos serviços no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando, no mínimo, os elementos necessários ao regular funcionamento da unidade e à adequada prestação da assistência em regime de urgência e emergência.

A solução contratual deverá contemplar, no mínimo:

- a)** Atendimento médico;
- b)** Assistência de enfermagem;
- c)** Atendimento com garantia de direitos, quando identificadas situações de violação;
- d)** Realização de exames de imagem (raio-x), eletrocardiograma e suporte laboratorial, na forma definida neste termo de referência;
- e)** Manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos disponibilizados para o funcionamento da unidade;
- f)** Fornecimento de uniformes, conforme padrão estabelecido pela secretaria municipal de saúde;
- g)** Serviço de vigilância patrimonial desarmada;
- h)** Serviço de processamento de roupas;
- i)** Serviço de higienização e limpeza.

Os elementos acima constituem requisitos mínimos da execução contratual e evidenciam a necessidade de solução integrada, compatível com a natureza interdependente dos serviços assistenciais, operacionais e complementares necessários ao funcionamento da unidade, sem prejuízo de que a gestão institucional



da Unidade de Pronto Atendimento permaneça sob responsabilidade da Administração Municipal.

3.5. PADRONIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não tendo sido identificado item padronizado específico aplicável ao objeto desta contratação.

Dessa forma, a descrição da solução segue os parâmetros técnicos definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com base em experiências anteriores, nas necessidades atuais da rede municipal e nas diretrizes assistenciais vigentes, mostrando-se adequada, suficiente e compatível com a legislação aplicável, sem inclusão de exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto.

3.6. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo da eficiência, da continuidade e da segurança assistencial, diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e operacional compatíveis com a natureza dos serviços prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira.

No âmbito da execução dos serviços, deverão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

a) Lavanderia e enxoval hospitalar sustentável: a contratada deverá fornecer enxoval hospitalar produzido com tecidos de alta durabilidade e reutilizáveis, priorizando, sempre que possível, fornecedores certificados com selos de sustentabilidade. O serviço de lavanderia deverá adotar práticas de consumo racional de água e energia, utilização de produtos biodegradáveis e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

b) Redução de resíduos e gestão ambiental: No que se refere aos Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS gerados no âmbito da execução contratual, a contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como os protocolos internos da Administração Municipal, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação e armazenamento temporário dos resíduos gerados. A



coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos observarão a sistemática já adotada pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo correto manejo dos resíduos no âmbito de sua atuação.

c) Uso eficiente de recursos naturais: deverão ser adotadas medidas voltadas ao uso consciente de água e energia elétrica, incluindo manutenção preventiva de equipamentos, desligamento de sistemas em períodos ociosos e treinamento das equipes quanto às boas práticas ambientais.

d) Deslocamento consciente de equipes e logística integrada: a contratada deverá planejar a alocação das equipes de forma a minimizar deslocamentos desnecessários, reduzindo emissões de CO₂ e outros poluentes associados ao transporte, sempre que viável.

e) Responsabilidade social e trabalhista: a contratada deverá garantir condições dignas de trabalho, segurança ocupacional, respeito à legislação trabalhista e previdenciária e contratação formal de seus empregados, promovendo a responsabilidade social corporativa. Sempre que possível, poderá ser priorizada a contratação de profissionais residentes no Município de Araquari ou região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

f) Sustentabilidade contratual e institucional: a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução contratual por meio de indicadores de desempenho e de boas práticas sustentáveis, promovendo ajustes e orientações sempre que necessário.

As medidas acima deverão ser observadas na execução contratual de forma compatível com a natureza do objeto, com as rotinas operacionais da unidade e com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO AO LONGO DO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

A solução é analisada considerando todo o ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e na Lei nº 12.305/2010, adaptando-se esse conceito à natureza de serviço continuado em saúde, que envolve o emprego intensivo de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura.



Abrange as fases de implantação, operação contínua, manutenção da capacidade assistencial e encerramento ou transição contratual planejada, assegurando a continuidade dos serviços, a eficiência da execução e a racionalização dos custos ao longo de toda a vigência.

3.8. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de vantagens para a Administração Pública. Contudo, o parcelamento não deve ser adotado quando puder comprometer a coesão do objeto, a economia de escala, a adequada execução contratual, a fiscalização ou a obtenção do resultado pretendido pela Administração, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que os serviços assistenciais, os serviços de apoio e os componentes complementares previstos neste Termo de Referência constituem conjunto integrado, contínuo e interdependente, indispensável ao funcionamento regular e seguro da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira. A execução adequada do objeto exige unidade de comando, padronização de procedimentos, integração operacional permanente, rastreabilidade da execução e clara definição de responsabilidades.

A fragmentação da contratação em múltiplos contratos poderia gerar responsabilidades difusas entre diferentes prestadores, dificultando a identificação objetiva do responsável por falhas assistenciais, operacionais, administrativas ou sanitárias. Também ampliaria o risco de falhas de coordenação entre as equipes e serviços envolvidos, com prejuízo à organização dos fluxos internos da unidade, à segurança dos usuários, à continuidade assistencial e à eficiência da resposta às demandas de urgência e emergência.

A Unidade de Pronto Atendimento possui funcionamento ininterrupto e depende da articulação permanente entre parcelas assistenciais nucleares, serviços de apoio e componentes complementares, incluindo apoio diagnóstico, suporte laboratorial, higienização, vigilância, transporte sanitário, lavanderia, enxoval, manutenção de



equipamentos e demais estruturas necessárias à operação da unidade. Ainda que alguns desses serviços possam ser encontrados isoladamente no mercado, sua execução, no presente objeto, assume função integrada e diretamente vinculada à continuidade da assistência.

Os serviços de apoio diagnóstico por imagem e eletrocardiograma, em regime de emergência e eletivo, encontram-se vinculados à estrutura física, técnica e operacional do Pronto Atendimento, demandando integração imediata com os fluxos clínicos e com a rotina assistencial da unidade. O eventual parcelamento desses serviços poderia comprometer a agilidade na tomada de decisão clínica, a segurança assistencial, a continuidade do atendimento e a adequada responsabilização por eventuais falhas.

Ainda que parte dos exames seja realizada em regime eletivo, sua execução permanece associada à mesma lógica operacional da unidade e à racionalidade da estrutura já mobilizada para os atendimentos de urgência e emergência. A segregação contratual poderia acarretar duplicidade de controles, aumento da complexidade administrativa, maior custo indireto de gestão e perda de eficiência operacional, sem demonstração de vantagem efetiva para a Administração.

De igual modo, os serviços acessórios e de suporte, como processamento de enxoval, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual, higienização, vigilância e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, estão diretamente relacionados à rotina assistencial, à biossegurança, à segurança do paciente e à continuidade dos serviços prestados. O parcelamento desses componentes ampliaria os riscos de descontinuidade, dificultaria a fiscalização contratual e fragilizaria a padronização sanitária e operacional exigida em unidade de urgência e emergência.

Sob os aspectos econômico e administrativo, o parcelamento resultaria na multiplicação de contratos, no aumento dos custos indiretos de gestão, fiscalização, medição, comunicação entre prestadores, resolução de conflitos operacionais e responsabilização contratual. Também elevaria o risco de lacunas na execução, divergências entre contratos, sobreposição de obrigações e dificuldade de aplicação de glosas ou penalidades quando a falha decorrer da interação entre diferentes prestadores.



Assim, a estruturação do objeto em contratação única e integrada mostra-se mais adequada à natureza dos serviços, ao porte e às necessidades da unidade, à continuidade assistencial, à segurança dos usuários e ao controle da execução contratual. A contratação integrada assegura maior eficiência administrativa, padronização dos fluxos de trabalho, responsabilização contratual única e melhores condições para fiscalização e acompanhamento do desempenho global da solução.

3.9. SÍNTESE CONCLUSIVA DA SOLUÇÃO

Dessa forma, a solução descrita contempla, de maneira integrada e ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, a organização assistencial, a inserção da Unidade de Pronto Atendimento na Rede de Atenção à Saúde, a prestação contínua e qualificada dos serviços, a incorporação de práticas sustentáveis e o encerramento contratual planejado, garantindo atendimento seguro, eficiente e contínuo à população do Município de Araquari, em plena consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de instituição especializada na prestação de serviços continuados na área da saúde, destinados à prestação integrada dos serviços assistenciais, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O objetivo da contratação é assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira.

A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório ordinário, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 306/2023 e demais normas aplicáveis, considerando tratar-se de solução planejada, estruturada e previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, destinada à prestação contínua dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos



termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a prestação de serviços assistenciais e de apoio na área da saúde cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se previamente definidos pela Administração Pública.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são claras, objetivas e baseadas em práticas consolidadas, amplamente disponíveis no mercado, o que permite a adequada avaliação das propostas por critérios objetivos, especialmente o de menor preço, aliado à verificação da habilitação técnica. Assim, ainda que os serviços sejam prestados por instituição especializada na área da saúde, mantêm-se enquadrados como serviços comuns para fins legais.

A natureza do objeto é de serviço continuado, conforme definição do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial à manutenção da assistência à saúde pública no Município de Araquari, executada de forma ininterrupta na Unidade de Pronto Atendimento.

A necessidade da prestação dos serviços persiste de maneira contínua e permanente, uma vez que eventual paralisação comprometeria diretamente o atendimento à população e o regular funcionamento da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da atenção às urgências e emergências.

A prestação dos serviços objeto desta contratação não admite descontinuidade, sob pena de grave prejuízo à saúde da população e de comprometimento do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal. A contratação ordinária ora proposta decorre de planejamento prévio e visa assegurar a continuidade estável e segura dos serviços, afastando a necessidade de reiteração de contratações emergenciais, conforme demonstrado nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da avaliação comparativa das soluções disponíveis e da conclusão, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, de que a contratação ordinária de instituição especializada constitui a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, especialmente no contexto do funcionamento contínuo de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e



trabalhista e à qualificação técnica das licitantes encontram-se detalhadamente descritas no Item 8 deste Termo de Referência – Forma e Critério de Seleção e Regime de Execução, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração. O contrato a ser celebrado conterá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à prorrogação, ao reajuste e ao encerramento da contratação.

4.1. REQUISITOS GERAIS

Nos termos definidos neste Termo de Referência, a contratação refere-se à prestação de serviços continuados essenciais à manutenção dos atendimentos de urgência e emergência no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, cuja execução deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, sob pena de grave prejuízo à assistência à saúde da população.

O contrato a ser firmado deverá atender integralmente aos princípios e diretrizes da Vigilância em Saúde, em conformidade com o Código Sanitário Municipal, bem como com portarias, notas técnicas e demais normativos vigentes, assim como com aqueles que venham a ser regularmente editados pelos órgãos competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, durante toda a vigência contratual, garantindo condições adequadas de segurança sanitária, qualidade assistencial e proteção à saúde dos usuários e trabalhadores.

Na execução da contratação deverão ser observados, de forma obrigatória e permanente, os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, em especial a universalidade de acesso aos serviços de saúde, a gratuidade da assistência, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores aos usuários ou a seus representantes, a igualdade da assistência sem preconceitos ou privilégios de qualquer natureza, o direito à informação sobre a própria saúde, o respeito aos direitos e deveres dos usuários e a organização da Rede de Urgência e Emergência, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento. Caberá à entidade contratada responder



integralmente por qualquer cobrança indevida realizada por seus empregados, prepostos ou terceiros.

Deverá ser garantida a disponibilização gratuita de medicamentos aos usuários durante o período de atendimento e permanência na unidade, mediante prescrição do profissional responsável, sendo tais medicamentos fornecidos pelo Município e disponibilizados no âmbito da execução assistencial, conforme fluxos, protocolos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade, eficiência e humanização, observando-se a adequada utilização dos equipamentos disponíveis, a correta alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde e a submissão às rotinas de auditoria, controle e avaliação promovidas pela Administração Pública.

As ações a serem implementadas durante a execução do contrato deverão estar alinhadas ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, especialmente ao Plano Municipal de Saúde, às Programações Anuais de Saúde e aos demais instrumentos oficiais de gestão do SUS no âmbito municipal.

Considerando a natureza integrada, contínua e essencial do objeto, os requisitos da contratação indicam a necessidade de execução global por uma única contratada, de modo a assegurar padronização, eficiência operacional, clareza de responsabilidades e mitigação de riscos à continuidade dos serviços de saúde.

4.1.1. Requisitos Assistenciais e Operacionais

Durante toda a vigência contratual, a entidade contratada deverá garantir a manutenção da equipe mínima exigida para o funcionamento dos serviços, conforme quantitativos e composições definidos neste Termo de Referência, sendo este requisito considerado condição essencial da contratação e passível de avaliação contínua pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

A instituição deverá atender aos usuários do SUS por meio dos recursos humanos e técnicos necessários à execução do objeto, oferecendo os serviços compatíveis com o grau de complexidade da assistência e com sua capacidade operacional, assegurando a continuidade do atendimento em regime de 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados.



As equipes assistenciais e de apoio deverão ser disponibilizadas em quantitativos compatíveis com a demanda da unidade, com escalas de trabalho organizadas previamente e mantidas de forma regular, sendo obrigatória a substituição dos profissionais nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, sem prejuízo à assistência prestada.

Todos os profissionais alocados na execução do contrato deverão possuir formação compatível com as funções exercidas e registro regular e ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes, quando exigido por lei, cabendo à contratada a responsabilidade pela verificação, manutenção e comprovação da habilitação técnica durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços deverá observar, de forma permanente, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, assegurando modelo de atendimento humanizado, adequado às características de uma Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com acolhimento, escuta qualificada, empatia, respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

4.1.2. Requisitos Relativos aos Direitos dos Usuários e à Ética Assistencial

A execução contratual deverá observar, de forma expressa, os seguintes requisitos mínimos relacionados aos direitos dos usuários e à ética assistencial:

- a)** Atendimento digno, universal e igualitário aos usuários;
- b)** Manutenção permanente da qualidade assistencial;
- c)** Respeito à decisão do usuário quanto ao consentimento ou recusa de procedimentos, ressalvadas as hipóteses legais de risco iminente de morte;
- d)** Garantia do sigilo das informações assistenciais e dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com a legislação aplicável;
- e)** Garantia de acolhimento e orientação aos usuários ou a seus responsáveis, sempre que necessário;

4.1.3. Requisitos de Transporte e Remoção de Pacientes

Integra, ainda, como requisito da contratação, a garantia do suporte operacional necessário ao transporte adequado dos pacientes que necessitarem de



encaminhamento para unidades de maior complexidade, em conformidade com os fluxos assistenciais e regulatórios aplicáveis.

O contrato deverá contemplar a disponibilização de condutor de ambulância devidamente habilitado e qualificado, nos termos das normas vigentes e da Portaria MS/GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, ou norma superveniente. A composição restante da tripulação deverá ser formada por profissionais que estejam em seu horário regular de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento, observadas as condições de segurança do paciente e a necessidade de preservação da assistência prestada no local.

4.1.4. Requisitos de Transparência, Controle, Fiscalização e Responsabilidade

No que se refere à transparência, o contrato deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 12.527, de 2011, bem como às normas relativas à transparência da gestão previstas na legislação municipal aplicável, assegurando a publicidade das informações pertinentes à execução contratual e o acesso aos dados e documentos relacionados ao objeto, na forma da legislação vigente.

A execução contratual será permanentemente acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de fiscalização técnica e administrativa, cabendo à entidade contratada cooperar integralmente com as ações de supervisão, monitoramento, avaliação e auditoria, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados, na forma e nos prazos definidos pela Administração.

Sempre que forem constatadas não conformidades, a contratada deverá promover as adequações necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos mínimos indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde, considerando a natureza assistencial do objeto, a complexidade dos atendimentos prestados e o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira.



A instituição contratada deverá disponibilizar equipes assistenciais e de apoio em quantitativos compatíveis com a demanda da unidade, assegurando cobertura integral de todos os turnos de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados. As escalas de trabalho deverão ser organizadas previamente e mantidas de forma regular, com substituição tempestiva de profissionais em caso de ausências, afastamentos ou impedimentos, de modo a não comprometer a assistência prestada.

Todos os profissionais alocados na execução do contrato deverão possuir formação compatível com as funções exercidas e registro regular e ativo nos respectivos conselhos profissionais competentes, quando exigido por lei, cabendo à contratada a responsabilidade pela verificação, manutenção e comprovação da habilitação técnica durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços deverá observar os protocolos clínicos, fluxos assistenciais e diretrizes técnicas adotadas pelo Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e pela Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, assegurando padronização das condutas assistenciais e adequada integração com a rede de atenção à saúde.

A contratada deverá garantir a correta utilização dos equipamentos médicos e demais recursos disponíveis, observando as normas de biossegurança, bem como assegurar a alimentação adequada e tempestiva dos sistemas de informação em saúde utilizados pelo Município.

Deverá ser mantido responsável técnico para as categorias profissionais ou áreas de atuação em que tal exigência seja legal ou tecnicamente aplicável, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe e habilitado ao exercício da função, incumbido de acompanhar a execução dos serviços, responder tecnicamente pela assistência prestada no âmbito de sua área de competência e atuar como interlocutor junto à fiscalização do contrato, sempre que necessário.

4.2.1. Responsável Técnico Médico (RT)

A empresa contratada deverá indicar Médico Responsável Técnico (RT) pelo Pronto Atendimento – PA, que assumirá a responsabilidade técnica, ética e legal pelos serviços médicos prestados na unidade, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:





- a) Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC, não sendo admitido profissional que possua exclusivamente registro em outro estado da federação; caso o médico possua inscrição principal em outro estado e venha a atuar em Santa Catarina, deverá providenciar inscrição secundária junto ao CRM/SC, mantendo-a regular durante toda a vigência contratual;
- b) Estar formalmente registrado como Responsável Técnico da unidade junto ao CRM/SC, em conformidade com as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à efetivação da inscrição e homologação junto ao respectivo Conselho;
- c) Atender integralmente às normas éticas, legais e regulamentares pertinentes ao exercício da responsabilidade técnica médica;
- d) Manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores e de controle competentes, especialmente aqueles relacionados à ética profissional, à vigilância sanitária e à legislação de saúde;
- e) Responder tecnicamente pelos serviços médicos prestados no Pronto Atendimento – PA, no âmbito de suas atribuições como Responsável Técnico, nos termos da legislação vigente.

Em caso de desligamento, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do Responsável Técnico indicado, a empresa contratada deverá proceder a tempestiva substituição do RT, sem prejuízo à continuidade dos serviços, com a imediata indicação de novo profissional que atenda integralmente a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá comunicar formalmente a Administração Pública e o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC, dentro do prazo legal, acerca da substituição do Responsável Técnico, apresentando a documentação comprobatória da regularidade do novo profissional e adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da responsabilidade técnica da unidade, observado o regramento aplicável.

O Médico Responsável Técnico deverá manter contato direto, permanente e institucional com o Responsável Técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, respondendo de forma tempestiva, formal e adequada às demandas, orientações,



notificações e solicitações que lhe forem encaminhadas, no âmbito de suas atribuições técnicas, éticas e legais.

4.2.1.1. Carga Horária, Presença e Supervisão do Responsável Técnico Médico

Embora não exista, na normativa nacional vigente, fixação expressa de carga horária mínima obrigatória para o exercício da função de Responsável Técnico Médico, o RT deverá assegurar presença, supervisão e acompanhamento técnico compatíveis com a complexidade, o porte e o regime de funcionamento do Pronto Atendimento – PA.

Deverão ser observadas as normas, resoluções, diretrizes e orientações formalmente expedidas pelos Conselhos de Medicina, especialmente aquelas aplicáveis às unidades de urgência e emergência, como as UPAs.

Compete ao Médico Responsável Técnico estruturar, coordenar e supervisionar os serviços médicos de forma contínua, garantindo adequada cobertura assistencial e técnica durante todo o período de funcionamento da unidade, inclusive por meio da organização de escalas médicas, coordenações, chefias, comissões técnicas e demais mecanismos de supervisão e organização do serviço, assegurando supervisão médica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços prestados.

A responsabilidade técnica compreende, ainda, a garantia de conformidade dos serviços médicos com as normas éticas, legais, regulatórias e assistenciais, respondendo o RT, no âmbito de suas atribuições, por eventuais inconformidades decorrentes da ausência de supervisão adequada.

4.2.2. Responsável Técnico de Enfermagem (ERT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, Enfermeiro Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem do Pronto Atendimento – PA, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) concedida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) vigente, observadas integralmente as exigências legais e normativas do Sistema COFEN/COREN aplicáveis à matéria.

O Enfermeiro Responsável Técnico deverá:



- a)** Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC;
- b)** Estar formalmente designado pela empresa contratada, com ART vigente e regular junto ao COREN/SC;
- c)** Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica válida;
- d)** Exercer a responsabilidade técnica pelo Serviço de Enfermagem do Pronto Atendimento, em conformidade com a natureza e a complexidade da unidade.

O ERT deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, voltadas ao exercício das atribuições de responsabilidade técnica durante o período registrado na ART, sendo vedado o desempenho concomitante de atividades assistenciais diretas ao paciente durante essa jornada, na forma da regulamentação aplicável.

Compete ao Enfermeiro Responsável Técnico, dentre outras atribuições:

- a)** Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar o Serviço de Enfermagem;
- b)** Elaborar, implementar e supervisionar normas, rotinas, protocolos assistenciais, escalas de trabalho e fluxos operacionais;
- c)** Assegurar que as atividades privativas do Enfermeiro sejam exercidas exclusivamente por profissional legalmente habilitado;
- d)** Garantir a regularidade ética e legal de todos os profissionais de Enfermagem vinculados ao serviço;
- e)** Atuar como elo institucional junto ao COREN/SC e à Secretaria Municipal de Saúde;
- f)** Promover a qualidade da assistência, a segurança do paciente e ações de educação permanente da equipe.

Em caso de desligamento, afastamento ou impedimento do ERT, a empresa contratada deverá promover sua substituição tempestiva, adotando as providências necessárias à continuidade da responsabilidade técnica e à regularização do novo profissional junto ao COREN/SC, com comunicação formal à Administração Pública e ao respectivo Conselho, no prazo legal.

Todos os custos decorrentes da emissão, renovação ou substituição da ART e da CRT serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



4.2.3. Cadastro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina

A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC, nos termos da legislação e das resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina.

O registro deverá ser compatível com o objeto contratual, contemplando a prestação de serviços médicos em unidade de urgência e emergência, sendo obrigatória a indicação de Médico Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CRM/SC.

A comprovação da regularidade do registro da pessoa jurídica deverá ser apresentada no momento da habilitação e mantida durante toda a vigência do contrato. A ausência, suspensão ou cancelamento desse registro constituirá motivo para aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

4.2.4. Obrigatoriedade de Registro Profissional no Estado de Santa Catarina

Todos os profissionais que atuarem na execução do objeto contratual e que estejam sujeitos à fiscalização por conselho de classe deverão possuir registro ativo, regular e válido no respectivo conselho profissional, com situação regular para atuação no Estado de Santa Catarina, nos termos das normas dos Conselhos Federais e Regionais competentes e da legislação aplicável.

Para fins deste contrato, ficam estabelecidos, de forma expressa, os seguintes requisitos mínimos:

- a)** Os médicos deverão possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC, seja na condição de inscrição principal ou de inscrição secundária devidamente deferida, observadas integralmente as normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM e do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;
- b)** Os profissionais de Enfermagem, incluindo Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, deverão possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, seja na condição de inscrição principal ou de inscrição secundária, em conformidade com as normas do Sistema COFEN/COREN.



A empresa contratada será inteiramente responsável por verificar, providenciar e manter a regularidade do registro profissional de todos os profissionais vinculados à execução contratual, inclusive quanto à necessidade de inscrição secundária no Estado de Santa Catarina, quando aplicável, devendo manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para apresentação sempre que solicitada pela Administração Pública, pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos competentes.

A atuação de qualquer profissional sem registro válido e regular no conselho de classe competente do Estado de Santa Catarina, ainda que possua inscrição em outro estado da federação, não será admitida no âmbito da execução do objeto, caracterizando irregularidade grave e sujeitando a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

4.2.5. Profissionais de Vigilância – Pronto Atendimento (PA)

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais de vigilância para atuação no Pronto Atendimento – PA, com a finalidade de garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos usuários, servidores, colaboradores e terceiros, bem como a manutenção da ordem nas dependências da unidade de saúde.

Os profissionais de vigilância deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Possuir formação específica em curso de Vigilante, devidamente reconhecido e autorizado pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da legislação vigente aplicável à atividade de segurança privada;
- b)** Estar regularmente habilitados para o exercício da função, com certificação válida e compatível com a atividade a ser desempenhada;
- c)** Atuar exclusivamente na modalidade de vigilância desarmada, sendo expressamente vedado o porte ou o uso de arma de fogo no exercício das atividades;
- d)** Utilizar uniforme padronizado e identificação funcional visível, ambos fornecidos pela empresa contratada, observadas as normas de apresentação pessoal, conduta profissional e adequação ao ambiente de saúde;



e) Manter postura ética, comportamento compatível com o ambiente assistencial, respeito aos usuários, aos profissionais da unidade e às normas internas do Pronto Atendimento.

Compete aos profissionais de vigilância, no exercício de suas funções:

- a) Controlar o acesso de pessoas às dependências do Pronto Atendimento – PA, conforme normas, fluxos e orientações definidos pela Administração Pública e pela coordenação da unidade;
- b) Atuar de forma preventiva e dissuasiva, visando à preservação da ordem, da segurança e da integridade do ambiente, sem qualquer intervenção armada;
- c) Comunicar imediatamente à coordenação da unidade e aos responsáveis designados pela empresa contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do local;
- d) Apoiar a equipe assistencial e administrativa na organização do fluxo de usuários, quando solicitado, respeitados os limites de sua atuação profissional e sem exercício de atribuições privativas de outras categorias;;
- e) Cumprir rigorosamente os protocolos institucionais, as normas do Município e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari.

A empresa contratada será responsável por garantir que os profissionais de vigilância possuam capacitação compatível com o ambiente de urgência e emergência, inclusive quanto ao atendimento ao público, manejo de conflitos, situações de crise e conduta adequada em ambiente hospitalar.

A substituição de profissionais de vigilância deverá ocorrer de forma tempestiva sempre que constatada irregularidade, afastamento, descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

Os serviços de vigilância no Pronto Atendimento – PA deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

A jornada de trabalho dos vigilantes deverá obedecer, obrigatoriamente, à escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – regime 12x36, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as normas aplicáveis à categoria profissional.



A empresa contratada deverá garantir a continuidade integral do serviço de vigilância, providenciando a substituição tempestiva do profissional em casos de faltas, afastamentos, férias, licenças ou quaisquer outras ocorrências, não sendo admitida a interrupção ou descontinuidade do posto de vigilância.

A escala de trabalho dos vigilantes deverá ser formalmente organizada, permanentemente atualizada e disponibilizada à Administração Pública sempre que solicitada, assegurando a presença de profissionais devidamente habilitados durante todo o período de funcionamento da unidade.

Para a execução dos serviços de vigilância no Pronto Atendimento – PA, será admitida, nos termos da cláusula geral de subcontratação deste Termo de Referência, a subcontratação de empresa especializada em segurança privada, desde que devidamente regularizada junto ao Departamento de Polícia Federal e aos demais órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

A empresa especializada em vigilância subcontratada deverá, obrigatoriamente:

- a)** Possuir autorização válida de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
- b)** Apresentar objeto social compatível com a atividade de vigilância patrimonial e de pessoas;
- c)** Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e específicas da legislação de segurança privada;
- d)** Disponibilizar vigilantes devidamente habilitados, com curso de formação e reciclagem dentro do prazo de validade, conforme exigido pela legislação vigente;
- e)** Atuar exclusivamente na modalidade de vigilância desarmada.

A eventual subcontratação não eximirá a empresa contratada principal de quaisquer responsabilidades, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pelos serviços prestados, pela conduta dos profissionais, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública:

- a)** Documentação comprobatória da regularidade da empresa subcontratada junto ao Departamento de Polícia Federal;



- b)** Relação nominal atualizada dos vigilantes alocados no Pronto Atendimento – PA, com comprovação da habilitação profissional;
- c)** Escalas de trabalho compatíveis com o regime 12x36, assegurando cobertura ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

O descumprimento das exigências legais ou contratuais por parte da empresa especializada em vigilância ensejará a imediata substituição da subcontratada ou dos profissionais envolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa contratada principal, nos termos da legislação vigente e do contrato.

4.2.6. Condutor de Ambulância

Integra, como requisito essencial da contratação, a garantia do suporte operacional necessário ao transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitem de encaminhamento para unidades de maior complexidade, assegurando a continuidade da assistência e a adequada articulação da Unidade de Pronto Atendimento – PA com a Rede de Atenção à Saúde.

O contrato deverá contemplar a disponibilização de Condutor de Ambulância devidamente habilitado e qualificado, em conformidade com as normas vigentes, especialmente a Portaria MS/GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, ou outra que venha a substituí-la. A composição restante da tripulação assistencial deverá ser formada por profissionais que estejam em seu horário regular de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento, observadas as condições de segurança do paciente e a necessidade de preservação da assistência prestada no local.

A empresa contratada deverá disponibilizar Condutores de Ambulância para atendimento às demandas do Pronto Atendimento – PA, assegurando a prestação do serviço de transporte sanitário de forma contínua, ininterrupta, segura e em estrita observância à legislação aplicável.

Os Condutores de Ambulância deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na categoria “D”, dentro do prazo de validade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- b)** Comprovar a conclusão de Curso de Condutor de Veículo de Emergência, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, reconhecido pelo Departamento Estadual de



Trânsito – DETRAN, conforme a legislação de trânsito vigente e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

c) Possuir curso de Condutor de Veículo de Emergência dentro do prazo de validade, considerando-se válida pelo período de 5 (cinco) anos contados da data de conclusão, devendo ser realizado curso de atualização ou reciclagem ao término desse prazo como condição para a continuidade no exercício da função;

d) Manter conduta ética, postura profissional adequada ao ambiente de saúde, respeito aos usuários, às equipes assistenciais e às normas internas da Unidade de Pronto Atendimento.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, comprovação atualizada da formação, habilitação e reciclagem dos Condutores de Ambulância, devendo apresentar a documentação pertinente sempre que solicitada pela Administração Pública, pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos de controle competentes.

Os serviços de condução de ambulância deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, observando-se rigorosamente a escala de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – regime 12x36, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com as normas aplicáveis à categoria profissional.

A empresa contratada deverá garantir a continuidade integral do serviço de transporte por ambulância, providenciando a substituição tempestiva do profissional em casos de faltas, afastamentos, férias, licenças ou quaisquer outras ocorrências, não sendo admitida a interrupção ou a descontinuidade do serviço.

A escala de trabalho dos Condutores de Ambulância deverá ser formalmente organizada, atualizada e disponibilizada à Administração Pública sempre que solicitada, assegurando a presença de profissionais devidamente habilitados durante todo o período de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

O descumprimento dos requisitos legais, técnicos ou contratuais relativos aos Condutores de Ambulância caracterizará irregularidade grave na execução contratual, sujeitando a empresa contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



4.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS ATOS DE SEUS CONTRATADOS

4.3.1. Responsabilidade Civil, Técnica e Jurídica

A contratada será integralmente responsável, nos âmbitos civil, técnica, administrativa e jurídica, por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros por ela contratados para a execução do objeto contratual, respondendo por imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, insuficiência de gestão, insuficiência econômico-financeira que comprometa a execução contratual e por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

Os contratos eventualmente firmados entre a contratada e terceiros para a execução dos serviços reger-se-ão exclusivamente pelas normas de direito privado, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre tais terceiros e o Poder Público.

4.3.2. Qualificação e Regularidade Profissional

Os profissionais alocados para atuação na Unidade de Pronto Atendimento, especialmente na prestação de serviços clínicos, assistenciais e de apoio, deverão possuir comprovada capacidade técnica, formação compatível com as funções desempenhadas e regularidade perante os respectivos conselhos de classe, quando exigida para o exercício profissional.

A contratada será integralmente responsável por verificar, providenciar e manter a regularidade da qualificação e da habilitação profissional de todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive quanto à documentação necessária ao exercício regular das atividades e ao atendimento das exigências específicas previstas neste Termo de Referência.

A obrigatoriedade de registro ativo, regular e válido no respectivo conselho profissional, bem como as condições para atuação no Estado de Santa Catarina, observarão o disposto no item 4.2.4 deste Termo de Referência, cabendo à contratada manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para apresentação



sempre que solicitada pela Administração Pública, pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos competentes.

Compete, ainda, à contratada fornecer tempestivamente todos os documentos necessários ao cadastramento e à atualização dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sempre que houver admissão, substituição ou desligamento de profissionais.

4.3.3. Identificação, Conduta e Substituição de Profissionais

Todos os profissionais vinculados à execução do contrato deverão portar identificação funcional visível, estar devidamente uniformizados, utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas e observar rigorosamente as normas de higiene, biossegurança e conduta institucional e demais diretrizes aplicáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de mecanismos eficazes para a pronta substituição tempestiva de profissionais em casos de faltas, atrasos, ausências, desempenho insatisfatório ou condutas inadequadas ou quaisquer outras situações que possam comprometer a regularidade da execução contratual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção e em observância às determinações da fiscalização contratual.

A substituição imediata deverá ocorrer, obrigatoriamente, nas seguintes hipóteses:

- a)** Ausência justificada ou injustificada, com reposição em tempo hábil para evitar prejuízo à assistência prestada;
- b)** Conduta inconveniente, incompatível ou prejudicial ao serviço, aos usuários, à equipe assistencial ou ao ambiente institucional, mediante substituição tempestiva após notificação da Administração ou da fiscalização contratual;
- c)** Profissional que não atenda às exigências legais, técnicas, éticas ou regulamentares, devendo a contratada promover sua substituição em observância às exigências deste Termo de Referência;
- d)** Falta, atraso ou não comparecimento para assumir o posto, sempre que a situação comprometer ou puder comprometer a continuidade da assistência ou da operação da unidade;



e) Solicitação fundamentada de substituição apresentada pela Administração, pela fiscalização contratual ou pela coordenação da unidade, desde que baseada em elementos objetivos relacionados à execução do serviço.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelo transporte, alimentação e demais despesas necessárias aos profissionais vinculados à execução do contrato, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

Em caso de paralisação, ausência coletiva, tentativa de interrupção dos serviços ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade dos atendimentos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a preservação da assistência, sem prejuízo à população e sem ônus à Administração Pública.

Compete, ainda, à contratada assegurar que seus profissionais cumpram integralmente as normas disciplinares, operacionais e institucionais definidas pela contratante, bem como garantir a continuidade do serviço durante períodos de férias, afastamentos, licenças ou quaisquer outros impedimentos, mediante substituição por profissional igualmente habilitado, sem custos adicionais.

É de total responsabilidade da contratada o preenchimento, a organização e o cumprimento das escalas fixas de plantões e atendimentos, sendo vedadas faltas injustificadas. A pontualidade dos profissionais deverá ser rigorosamente observada, não sendo admitida a descontinuidade da cobertura assistencial e operacional da unidade. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade da assistência, não sendo admitida descontinuidade da cobertura dos serviços por insuficiência de pessoal.

4.3.4. Integração à Rede de Saúde e Procedimentos Técnicos

Os profissionais deverão observar e cumprir os procedimentos administrativos, assistenciais e técnicos estabelecidos, respeitando suas competências legais e integrando-se à equipe de saúde local, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e federais do Sistema Único de Saúde.

Sempre que houver necessidade de encaminhamento de pacientes para outras unidades hospitalares, o médico responsável pelo atendimento deverá adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências técnicas necessárias à continuidade e à



segurança da assistência, observados os protocolos assistenciais e os fluxos regulatórios aplicáveis.

A contratada deverá, quando solicitado e observadas as normas sanitárias, trabalhistas e de proteção de dados aplicáveis, comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à saúde ocupacional e à aptidão dos profissionais para o exercício de suas atividades, às suas despesas.

4.3.5. Registros e Informações em Sistemas Oficiais

A contratada deverá assegurar que os registros assistenciais e operacionais relacionados à execução do objeto sejam realizados de forma correta, completa, fidedigna e tempestiva, em conformidade com os fluxos, protocolos e sistemas oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão observar integralmente as diretrizes relativas ao prontuário eletrônico, aos sistemas oficiais de informação em saúde e à regularidade das informações assistenciais e cadastrais, nos termos do item 4.9 deste Termo de Referência.

4.3.6. Rotinas Médicas no Pronto Atendimento

No âmbito do Pronto Atendimento, a contratada deverá assegurar que os pacientes em observação ou sob permanência assistencial sejam avaliados sempre que solicitado pela equipe de enfermagem, especialmente na ausência do médico que realizou a avaliação inicial ou a última prescrição.

Ao assumir o plantão, caberá à contratada garantir a prescrição dos pacientes em observação ou permanência na unidade, bem como a realização adequada da passagem de plantão entre médicos, de forma clara, completa e segura.

O médico plantonista não deverá abandonar o plantão em nenhuma hipótese antes da chegada e da efetiva assunção do plantão pelo profissional subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e sem prejuízo à continuidade e à segurança da assistência.

Pacientes que, após atendimento no Pronto Atendimento 24 horas, necessitarem de investigação ambulatorial deverão ser devidamente orientados e encaminhados para a Atenção Primária à Saúde, utilizando-se obrigatoriamente do instrumento de contra



referência na forma dos fluxos e formulários disponibilizados no prontuário eletrônico, assegurando a continuidade do cuidado na rede municipal de saúde.

4.4. DAS DESPESAS E CUSTOS

4.4.1. Responsabilidade Integral da Contratada

A contratada será integralmente responsável por todas as despesas, custos diretos e indiretos, necessários à perfeita, contínua e adequada execução dos serviços contratados, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante, ainda que tais despesas não estejam expressamente discriminadas neste Termo de Referência, desde que decorram da natureza do objeto contratado. Tal responsabilidade restringe-se aos custos inerentes aos serviços e obrigações efetivamente abrangidos pelo objeto contratual, não compreendendo o fornecimento geral de medicamentos, materiais ambulatoriais, materiais de limpeza de uso comum da unidade e demais insumos assistenciais ordinariamente disponibilizados pela Administração Municipal.

Compete exclusivamente à contratada arcar, entre outras, com as seguintes despesas e obrigações:

- a)** Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de uniformes adequados aos profissionais alocados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal, da legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis, sendo vedado qualquer repasse de custos aos empregados;
- b)** Aquisição, fornecimento, manutenção e reposição de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços complementares e das demais obrigações diretamente vinculadas ao escopo contratado, não compreendidos os medicamentos, materiais ambulatoriais, materiais de limpeza de uso geral da unidade e demais insumos assistenciais de fornecimento ordinário pela Administração Municipal;
- c)** Custeio das despesas com transporte, alimentação e deslocamento dos empregados, sempre que necessário ao cumprimento das atividades no local designado para a execução dos serviços;
- d)** Pagamento integral e tempestivo de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais, incidentes sobre a execução



contratual, incluindo, mas não se limitando a salários, férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vale-transporte, benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho e demais direitos decorrentes da legislação vigente;

e) Encargos e custos relacionados à substituição de empregados, seja por motivo de férias, faltas, afastamentos, licenças, rotatividade ou qualquer outra causa, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sem qualquer impacto à contratante;

f) Realização de capacitações, treinamentos, reciclagens e atualizações profissionais exigidas para o desempenho das funções, quando aplicável, sem qualquer custo adicional à contratante;

g) Fornecimento, higienização, manutenção, reposição e gestão do enxoval hospitalar e de quaisquer outros itens diretamente relacionados a esse serviço complementar, observados os padrões definidos pela contratante e os critérios sanitários estabelecidos na legislação vigente;

h) Custeio de quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à integral execução do objeto, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência, desde que diretamente vinculadas aos serviços contratados e às obrigações assumidas pela contratada, não se incluindo os insumos, materiais e medicamentos de fornecimento geral da unidade que permaneçam sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por custos, despesas ou encargos decorrentes da relação mantida entre a contratada e seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis, comerciais e demais responsabilidades legais decorrentes da execução contratual.

4.5. DOS EXAMES LABORATORIAIS

4.5.1. Responsabilidade Financeira e Operacional

Os custos relativos à realização dos exames laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento – PA serão de



responsabilidade do Município, sendo os procedimentos remunerados conforme a Tabela SUS e processados exclusivamente pelo laboratório devidamente credenciado junto ao Município para a execução desses serviços.

Ressalta-se que não haverá, no âmbito das dependências físicas do Pronto Atendimento, estrutura instalada para análise ou processamento de exames laboratoriais. No PA ocorrerá apenas a coleta das amostras biológicas necessárias aos exames solicitados, cabendo ao laboratório credenciado pelo Município a responsabilidade integral pela análise, processamento e emissão dos respectivos laudos.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento das horas de sobreaviso do laboratório credenciado, na forma do ajuste operacional a ser mantido entre as partes envolvidas, de modo a assegurar a disponibilidade permanente do serviço de apoio diagnóstico laboratorial, compatível com o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento.

4.5.2. Prestação do Apoio Diagnóstico Laboratorial

A contratada deverá assegurar o apoio diagnóstico por meio da adequada organização, solicitação e viabilização da coleta de amostras laboratoriais na Unidade de Pronto Atendimento – PA, em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades clínicas identificadas pela equipe assistencial, para fins de investigação diagnóstica, monitoramento clínico e tomada de decisão terapêutica.

A coleta das amostras deverá observar rigorosamente os protocolos técnicos, normas de biossegurança e fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a rastreabilidade, a integridade das amostras e a adequada comunicação com o laboratório responsável pela análise.

O contrato de sobreaviso do laboratório deverá prever prazo máximo de até 2 (duas) horas entre a retirada da amostra na unidade e o envio dos respectivos resultados, ou outro prazo tecnicamente compatível com a natureza do exame e com a necessidade assistencial, devendo a disponibilização desses exames assegurar a tempestividade na coleta, o adequado encaminhamento das amostras ao laboratório



credenciado, a confiabilidade dos resultados e a liberação dos laudos em tempo compatível com as necessidades assistenciais do Pronto Atendimento, garantindo suporte diagnóstico eficaz e oportuno à assistência prestada.

4.5.3. Rol Mínimo de Exames Laboratoriais

Para atendimento das demandas assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento, deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes exames laboratoriais, conforme códigos e nomenclaturas constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, em prejuízo da solicitação de outros exames compatíveis com o escopo assistencial da unidade, quando clinicamente indicados:

Código SIGTAP	Exame Laboratorial
02.02.02.038-0	Hemograma completo
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina
02.02.05.001-7	Parcial de Urina

4.6. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ENXOVAL HOSPITALAR

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento contínuo, gratuito e em perfeitas condições de uso de todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários aos profissionais alocados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), do Ministério do Trabalho e Emprego demais normas aplicáveis à área da saúde.



O uso de uniformes e EPIs será obrigatório durante toda a jornada de trabalho, sendo expressamente vedada qualquer forma de cobrança, desconto ou repasse de custos aos trabalhadores. A inobservância da obrigatoriedade de utilização adequada dos uniformes ou EPIs por empregados da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, incluindo advertência, multa ou determinação de substituição do profissional, conforme a gravidade da infração e as disposições contratuais aplicáveis.

Os uniformes deverão ser adequados ao tipo de atividade desempenhada, fornecidos em quantidades suficientes para garantir a apresentação diária dos profissionais em condições ideais de higiene, asseio e conservação. As peças deverão ser confeccionadas em tecidos de boa qualidade, compatíveis com as exigências sanitárias e com as atividades de saúde a serem desenvolvidas no Pronto Atendimento, observando padrões técnicos e funcionais compatíveis com o ambiente assistencial.

A contratada deverá, ainda, fornecer todo o enxoval hospitalar necessário à execução dos serviços e ao atendimento dos pacientes no âmbito do Pronto Atendimento, em quantidade suficiente para atender à demanda assistencial e manter estoque mínimo, a ser definido pela contratante ou ajustado entre as partes no início da execução contratual. O enxoval deverá estar sempre em condições ideais de uso, observados os padrões determinados pela contratante.

Entende-se por condições ideais de uso aquelas em que as roupas e tecidos tenham sido submetidos a todas as etapas do processamento adequado, compreendendo coleta, lavagem, secagem, calandragem e/ou passadoria, costuraria, acondicionamento e transporte, de forma a assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas para o reuso, nos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, publicado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (2009), ou norma que venha a substituí-lo.

O processamento do enxoval deverá abranger integralmente todas as etapas necessárias à sua reutilização segura, sendo de responsabilidade da contratada a higienização, manutenção, reposição e transporte das peças, sem qualquer ônus adicional à contratante.

Durante a execução do contrato, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens de enxoval hospitalar:





Item	Descrição
1	Avental de isolamento confeccionado em brim leve 100% algodão, cor cinza ou azul, tamanho padrão
2	Camisolas para pacientes em tecido liso 100% algodão, com etiqueta indicativa de tamanho, peça única com costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado e fechamento na cintura por duas tiras laterais
3	Campo fenestrado confeccionado em brim tape 100% algodão, sarja 2x1, cor azul-marinho, medindo 0,60 x 0,55 m, com furo de 5,5 cm
4	Campo grande confeccionado em brim tape 100% algodão, sarja 2x1, cor azul-marinho, medindo 1,60 x 1,60 m
5	Campo grande duplo confeccionado em brim tape leve 100% algodão, sarja 2x1, cor azul-marinho, medindo 1,20 x 1,20 m
6	Campo médio confeccionado em brim tape 100% algodão, sarja 2x1, cor azul-marinho, medindo 1,10 x 0,80 m
7	Campo pequeno confeccionado em brim tape 100% algodão, sarja 2x1, cor azul-marinho, medindo 0,50 x 0,50 m
8	Cobertor adulto confeccionado em 100% poliéster antialérgico, com debrum em toda a volta, padrão xadrez, medindo 2,00 x 1,50 m
9	Fronha confeccionada em tecido branco misto, 50% poliéster e 50% algodão, medindo 0,70 x 0,70 m
10	Lençol de maca medindo 1,70 x 0,95 m
11	Lençol confeccionado em 50% algodão e 50% poliéster, trama 100% algodão, com número mínimo de 180 fios, variação máxima de $\pm 5\%$, cor branca, medindo 2,20 x 2,50 m
12	Lençol pediátrico confeccionado em 50% algodão e 50% poliéster, trama 100% algodão, com número mínimo de 180 fios, variação máxima de $\pm 5\%$, cor branca, medindo 1,80 x 1,30 m
13	Toalha de banho branca, felpuda, composta por 84% algodão e 16% poliéster, gramatura mínima de 380 g/m ² , medindo 1,50 x 0,72 m
14	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para médicos
15	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para técnicos de enfermagem
16	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para enfermeiros
17	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para profissionais da farmácia



18	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para equipe de limpeza, com cor diferenciada
19	Conjunto de calça e camisa em tecido hospitalar tipo cedro para equipe de recepção, com cor diferenciada

A contratada será responsável por garantir a reposição tempestiva de peças danificadas, desgastadas ou que não atendam às condições sanitárias exigidas, assegurando, durante toda a vigência contratual, a continuidade do fornecimento e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos para o funcionamento do Pronto Atendimento.

4.7. EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E RAIOS-X

Os serviços de radiologia (Raio-X) e de eletrocardiograma integram, de forma indissociável, o conjunto de ações assistenciais e diagnósticas necessárias à adequada prestação dos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira no âmbito da execução do objeto contratual. Tais serviços constituem apoio diagnóstico essencial à tomada de decisão clínica, à segurança do paciente e à resolutividade do atendimento, estando diretamente vinculados aos fluxos assistenciais da unidade.

A execução dos exames ocorre no contexto do atendimento imediato, exigindo integração permanente com a equipe médica e de enfermagem, observância dos protocolos clínicos e utilização da estrutura física, técnica e operacional instalada no Pronto Atendimento, bem como compatibilidade com os sistemas oficiais de informação em saúde adotados pelo Município.

4.7.1. EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE RADIOLOGIA (RAIO-X)

Compreende-se como serviço de radiologia a prestação integral de serviços técnicos para a realização de exames de Raio-X, incluindo, o fornecimento dos equipamentos, insumos, sistemas, profissionais habilitados e demais recursos necessários à adequada execução dos exames, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes.



4.7.1.1. Equipe Técnica, Insumos e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em radiologia devidamente habilitada, com registro regular junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, bem como fornecer todos os insumos necessários à execução dos exames radiológicos, incluindo materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, dosímetros pessoais e ambientais, e demais itens exigidos pela legislação vigente.

Todos os equipamentos utilizados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção da regularidade sanitária, técnica e documental dos equipamentos e do serviço.

O serviço de radiologia deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, incumbido de implementar, supervisionar e assegurar o cumprimento dos protocolos técnicos e operacionais de radiologia, em consonância com as normas aplicáveis.

4.7.1.2. Tecnologia Digital, Sistemas e Integração Informatizada

A contratada deverá utilizar, obrigatoriamente, tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter:

- a)** Sistema completo de digitalização das imagens radiográficas;
- b)** Sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagens – PACS;
- c)** Sistema de informação em radiologia – RIS.

Os sistemas deverão compreender programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica, recursos humanos e materiais plenamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento, devendo ser instalados monitores apropriados para consulta e visualização eletrônica das imagens dos exames radiográficos digitais realizados.

4.7.1.3. Armazenamento, Guarda e Transferência de Exames

A contratada deverá manter o armazenamento, a guarda e a integridade dos exames digitais não entregues, bem como de seus respectivos backups, atendendo



integralmente às disposições da Resolução CFM nº 1.821/2007 ou outra que venha a substituí-la.

Por ocasião do encerramento do contrato, seja por motivo justificado ou imotivado, todos os exames realizados, respectivos laudos, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos, deverão ser integralmente transferidos à contratante, sem qualquer restrição de leitura, acesso ou utilização, e sem a imposição de ônus adicional ao Município.

4.7.1.4. Manutenção dos Equipamentos e Laudos

A contratada será integralmente responsável pelos custos e pela execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços de radiologia, assegurando seu funcionamento contínuo e adequado.

Compete, ainda, à contratada garantir a emissão dos laudos radiológicos exigidos pela legislação vigente, observando os prazos, padrões técnicos e requisitos legais aplicáveis.

Os laudos dos exames eletivos de Raio-X deverão ser emitidos por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo, observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes, inclusive quanto à utilização de sistemas de telerradiologia, quando aplicável.

O prazo máximo para liberação dos laudos dos exames eletivos de Raio-X será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da realização do exame.

4.7.1.5. Proteção Radiológica e Biossegurança

O serviço de radiologia deverá atender integralmente às normas de proteção radiológica previstas na Portaria ANVISA nº 453/1998, ou outra que venha a substituí-la, incluindo, obrigatoriamente, o controle dosimétrico ambiental e individual de todos os profissionais da contratada envolvidos na execução dos exames radiológicos.

4.7.1.6. Equipamento de Raio-X Digital

Deverá ser garantido, pela contratada, o fornecimento, em regime compatível com a modelagem econômico-financeira da contratação (comodato, locação ou outro



equivalente), de 01 (um) aparelho de Raio-X digital fixo, com tecnologia de radiologia computadorizada e receptor de imagens do tipo DR.

O equipamento deverá ser novo, acompanhado de manual de instruções, possuir registro válido junto à ANVISA e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

4.7.1.7. Impressão de Laudos

O serviço deverá dispor de impressora colorida a laser destinada à emissão dos laudos radiológicos, sendo o equipamento disponibilizado pela contratada e instalado nas dependências do Pronto Atendimento – PA.

4.7.1.8. Subcontratação e Responsabilidade solidária

Na hipótese de subcontratação do serviço de Raio-X, a contratada permanecerá responsável de forma solidária por quaisquer falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução do serviço, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais, devendo assegurar que todos os equipamentos, profissionais e procedimentos observem integralmente as normas técnicas de vigilância sanitária, proteção radiológica e saúde do trabalhador.

4.7.1.9. Regime de Funcionamento e Disponibilidade

O serviço de realização de exames de Raio-X deverá estar disponível:

- a)** De segunda a sexta-feira, das 07h às 23h, em regime de prontidão;
- b)** De segunda a sexta-feira, das 23h às 07h, bem como aos sábados, domingos e feriados, em regime de sobreaviso.

A definição do regime de contratação dos profissionais de radiologia ficará a cargo da contratada, desde que observada a carga horária preconizada para a categoria e que os profissionais designados integrem seu quadro próprio ou atuem como prepostos regularmente vinculados.

Durante o período compreendido entre 19h e 07h, o serviço poderá ser prestado exclusivamente em regime de sobreaviso, desde que assegurada a resposta tempestiva às demandas assistenciais e a continuidade da assistência.



4.7.1.10. Exames Eletivos

No período das 08h às 17h, o serviço de radiologia implantado no Pronto Atendimento deverá realizar, além dos exames de urgência e emergência, os exames eletivos agendados pelo Município de Araquari, conforme pactuações e Programações Operativas estabelecidas.

Os exames realizados de forma eletiva deverão ter seus laudos impressos e disponibilizados para retirada pelo paciente no prazo de até 7 (sete) dias corridos.

4.7.1.11. Continuidade e Contingência operacional

A contratada deverá garantir o funcionamento adequado e contínuo do equipamento de Raio-X durante toda a vigência contratual, devendo prever, de forma contingencial, a realização dos exames em situações de manutenção programada, falha técnica ou indisponibilidade do equipamento, de modo a não comprometer a continuidade da assistência prestada aos usuários, inclusive mediante soluções alternativas devidamente estruturadas e previamente definidas pela contratada e autorizadas pela contratante.

4.7.2. EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA ELETIVO

O serviço de eletrocardiograma eletivo compreende a realização de exames eletrocardiográficos na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, com finalidade diagnóstica, observadas as diretrizes técnicas e assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.

A unidade dispõe de equipamento próprio e exclusivo para a realização de eletrocardiogramas eletivos, fornecido pela CONTRATANTE, não sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, aquisição, locação ou substituição do equipamento, tampouco o fornecimento de insumos e materiais de consumo, que permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os exames eletivos de eletrocardiograma serão realizados por enfermeiro legalmente habilitado, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, no período das 08h às 17h, conforme escala definida no contrato.



Os laudos dos exames serão emitidos por médicos habilitados, por meio de sistema de telemedicina disponibilizado pelo Município, cabendo à contratada a operacionalização do fluxo assistencial, o correto lançamento das informações e a adequada organização do exame para emissão do laudo, sem geração de custo adicional ao contrato.

A contratada deverá assegurar a adequada utilização do equipamento disponibilizado, o cumprimento dos protocolos assistenciais vigentes e o registro dos exames realizados nos sistemas oficiais de informação em saúde e no prontuário eletrônico do paciente, bem como o adequado arquivamento e disponibilização dos laudos.

Observação: Os exames de eletrocardiograma realizados em situações de urgência e emergência integram a rotina assistencial da Unidade de Pronto Atendimento, estando contemplados nas atribuições da equipe técnica prevista neste Termo de Referência. Para essa finalidade, a unidade dispõe de equipamento específico e distinto daquele destinado aos exames eletivos, não se confundindo com o serviço de eletrocardiograma eletivo tratado neste item.

4.8. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO PRONTO ATENDIMENTO

A execução do objeto contratual compreende, de forma integrada aos serviços assistenciais e de apoio, à prestação contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares utilizados no Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, com a finalidade de assegurar a segurança, disponibilidade operacional, confiabilidade técnica e continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização do contrato, observadas as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia clínica, incluindo inspeções, ajustes, calibrações, limpeza técnica e substituições preventivas de componentes, de modo a reduzir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A manutenção corretiva compreenderá todas as ações necessárias à correção de falhas e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo mão



de obra especializada, fornecimento de peças, componentes e materiais necessários, sem qualquer ônus adicional à contratante, assegurada garantia mínima dos serviços executados e das peças substituídas.

Os atendimentos corretivos deverão ocorrer em prazos compatíveis com a criticidade assistencial dos equipamentos, garantindo resposta célere e mitigação de riscos à continuidade do atendimento. Quando necessário, a contratada deverá adotar medidas contingenciais para assegurar a realização dos serviços assistenciais durante períodos de indisponibilidade, inclusive mediante soluções alternativas previamente definidas pela contratada e autorizadas pela contratante, quando cabível.

Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, Vigilância Sanitária e demais regulamentos técnicos e sanitários aplicáveis, sendo a contratada integralmente responsável por danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá emitir relatórios técnicos das manutenções realizadas, os quais ficarão à disposição da fiscalização do contrato, garantindo rastreabilidade e controle das intervenções efetuadas, com identificação do equipamento, descrição do serviço executado, data da intervenção, peças eventualmente substituídas e identificação do profissional ou empresa responsável pela execução.

A execução dos serviços de manutenção poderá ser realizada diretamente pela contratada ou mediante subcontratação de empresa especializada, desde que esta possua qualificação técnica compatível com o objeto, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A eventual subcontratação não exime a contratada principal de qualquer responsabilidade, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

O serviço de manutenção integra-se de forma indissociável à execução global do objeto contratual, sendo elemento essencial para a continuidade e a segurança da assistência prestada, reforçando a lógica de execução integrada e a justificativa para o não parcelamento do objeto.



4.9. EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A execução do objeto contratual deverá observar, de forma integral e obrigatória, as normas e diretrizes relativas aos Sistemas de Informação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/SAS nº 376, de 03 de outubro de 2000, sendo condição essencial da contratação o correto cadastramento, a manutenção e a atualização permanente das informações referentes ao estabelecimento e aos profissionais de saúde vinculados à execução do contrato.

Todos os profissionais de saúde e da área administrativa alocados na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas deverão estar devidamente cadastrados e ativos no CNES, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento da documentação necessária, pelo acompanhamento da regularidade cadastral e pela atualização tempestiva das informações sempre que houver alterações funcionais, substituições, desligamentos ou inclusões de profissionais.

A contratada deverá registrar, de forma completa, fidedigna e tempestiva, todos os atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico único do usuário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a rastreabilidade integral das informações assistenciais. Os registros deverão conter, no mínimo, a identificação do usuário, data e horário do atendimento, profissional responsável, descrição do quadro clínico, evolução, procedimentos realizados, exames solicitados e resultados disponíveis, observações clínicas pertinentes, bem como identificação eletrônica do profissional responsável, observadas as normas de sigilo, ética profissional e proteção de dados pessoais.

Os registros assistenciais deverão ser efetuados no mesmo dia da realização do atendimento, de modo a assegurar a integridade da informação, a confiabilidade dos dados e a correta consolidação da produção assistencial, sendo vedados registros retroativos, genéricos ou incompletos que comprometam a rastreabilidade do atendimento.

Após a realização do atendimento, a contratada deverá proceder obrigatoriamente à baixa do procedimento correspondente no sistema de gestão utilizado pelo Município, no mesmo dia do atendimento, condição indispensável para a geração do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e do Boletim de Produção



Ambulatorial Individualizado (BPA-I). A produção assistencial será considerada válida exclusivamente a partir dos registros efetivamente lançados e baixados no sistema, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correção, a completude e a tempestividade dessas informações.

O faturamento dos procedimentos será realizado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base exclusivamente nas informações lançadas e baixadas eletronicamente no sistema oficial de gestão, não cabendo à contratada qualquer interferência, manipulação ou envio direto de arquivos de BPA ou BPA-I, ficando expressamente vedado o faturamento paralelo ou descentralizado.

A contratada deverá cooperar integralmente com as atividades de auditoria, monitoramento, conferência de produção e fiscalização promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo e pelas instâncias do SUS, disponibilizando prontamente informações, relatórios, acessos e esclarecimentos sempre que solicitados.

A inobservância das obrigações relativas ao correto registro, à baixa tempestiva dos atendimentos, à regularidade cadastral no CNES ou à fidedignidade das informações lançadas poderá ensejar glosas administrativas, suspensão de pagamentos, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal da contratada.

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10.1. Entregar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e da proposta apresentada, assegurando o adequado desempenho dos serviços e o atendimento aos critérios de qualidade estabelecidos.

4.10.2. Assinar o instrumento de contratação, firmando-o e devolvendo-o no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, por meio eletrônico ou na forma definida pela Administração Municipal.

4.10.3. Responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos causados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do objeto contratado.



4.10.4. Acatar integralmente a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando prontamente quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do objeto.

4.10.5. Atender, por meio de preposto formalmente designado, todas as solicitações dos fiscais do contrato, prestando informações relativas à execução dos serviços e promovendo as correções determinadas.

4.10.6. Manter sigilo absoluto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, dado ou documento de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, orientando seus empregados a observar rigorosamente essa obrigação.

4.10.7. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e com a legislação aplicável.

4.10.8. Emitir mensalmente relatório detalhado sobre a execução dos serviços, dos documentos de controle de jornada, frequência, escalas e demais registros pertinentes, referentes ao período objeto de cobrança.

4.10.9. Manter atualizados endereço, telefones, e-mails e dados bancários necessários à comunicação institucional e à efetivação dos pagamentos.

4.10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da contratação quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

4.10.12. Executar o objeto por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas praticadas por seus empregados, prepostos ou mandatários, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquela cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

4.10.13. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos ou subcontratados regularmente autorizados, as leis, regulamentos, normas e determinações das





autoridades competentes pertinentes ao objeto da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas consequências de eventuais transgressões.

4.10.14. Ser responsável, em relação aos seus empregados e subcontratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios legais ou convencionais, seguros, tributos, uniformes, crachás e demais custos operacionais e administrativos.

4.10.15. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

4.10.16. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposição para tratar diretamente com o Fundo Municipal de Saúde.

4.10.17. Implantar supervisão permanente e eficaz da execução dos serviços, assegurando operação correta, contínua e eficiente.

4.10.18. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.10.19. Assumir todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou em razão deles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

4.10.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

4.10.21. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelo objeto contratado, inclusive quando houver subcontratação autorizada.

4.10.22. Adotar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em casos de acidente ou mal súbito, assumindo integral responsabilidade civil, penal e administrativa decorrente do descumprimento dessas obrigações.



4.10.23. Assumir o ônus de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, inclusive em ações judiciais movidas por terceiros.

4.10.24. Indenizar pecuniariamente os danos morais ou materiais causados por seus empregados a bens patrimoniais do Município de Araquari/SC, desde que comprovados dolo ou culpa.

4.10.25. Zelar pelo patrimônio público por meio de seus prepostos e profissionais.

4.10.26. Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais disponibilizados pelo Município para execução dos serviços, responsabilizando-se pela reposição em caso de extravio ou avaria decorrente de uso inadequado.

4.10.27. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

4.10.28. Ser responsável pela organização, coordenação e execução da assistência prestada no âmbito dos serviços contratados, sem prejuízo da permanência da gestão institucional da unidade sob responsabilidade da Administração Municipal.

4.10.39. Para atendimento aos princípios de responsabilidade social, a CONTRATADA deverá:

- a)** Adotar boas práticas trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho, respeito aos direitos humanos e combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo ao escravo;
- b)** Promover a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho;
- c)** Implementar políticas de igualdade de oportunidades e combate à discriminação.

4.11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar, sempre que possível e tecnicamente viável, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução dos serviços contratados e à utilização de materiais, equipamentos e insumos diretamente vinculados ao objeto, necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Araquari/SC.

Na execução do contrato deverão ser priorizadas práticas que promovam a redução dos impactos ambientais, com especial atenção à minimização do consumo de recursos naturais, à eficiência no uso de água e energia, à ampliação da vida útil dos



bens empregados, à redução dos custos de manutenção e à garantia da origem ambientalmente regular dos insumos utilizados.

Sempre que possível, os bens, materiais e insumos empregados na execução contratual deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2. Deverão, ainda, ser observados os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificações de sustentabilidade ou de menor impacto ambiental, tais como aquelas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

Os materiais deverão ser acondicionados, sempre que viável, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, priorizando o uso de materiais recicláveis, de modo a garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento e contribuir para a redução da geração de resíduos. Deverá ser observado, ainda, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados.

Considerando a geração de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, o manejo desses resíduos deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, notadamente a Resolução CONAMA nº 358/2005, e a RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Araquari possui contrato próprio vigente para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, o qual atenderá a Unidade de Pronto Atendimento Municipal objeto desta contratação. Dessa forma, não será atribuída à contratada a responsabilidade pela contratação desses serviços, cabendo-lhe observar e cumprir rigorosamente os fluxos internos, protocolos e orientações estabelecidos pela Administração Municipal quanto à segregação, acondicionamento, identificação e armazenamento temporário dos resíduos gerados no âmbito da execução contratual.



A observância dessas diretrizes contribui para a padronização da gestão ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegura maior controle institucional por parte da Administração Pública e reforça o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, em consonância com os princípios da eficiência, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, a natureza contínua e essencial dos serviços, o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Acir Ferreira de Oliveira e a necessidade de mitigação dos riscos associados à execução contratual, será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual será exigida como condição para assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor vencedor da licitação. O percentual adotado mostra-se adequado e proporcional à natureza do objeto, pois busca assegurar a fiel execução contratual, reduzir riscos de inadimplemento e proteger a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem impor ônus excessivo ou restrição desproporcional à competitividade do certame.

A exigência justifica-se especialmente em razão da essencialidade dos serviços, do impacto assistencial decorrente de eventual inexecução, da necessidade de mobilização contínua de equipes e serviços de apoio, da integração entre atividades assistenciais e componentes complementares e da relevância da execução regular do contrato para a manutenção do atendimento à população em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A licitante vencedora poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas na Lei nº 14.133/2021, incluindo caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

A garantia deverá ser apresentada no prazo previsto no edital e no contrato, observadas as regras específicas aplicáveis à modalidade escolhida pela adjudicatária. Quando a opção recair sobre seguro-garantia, deverão ser observados o prazo e as



condições previstos no instrumento convocatório.

A garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive obrigações contratuais, sanções aplicadas, prejuízos causados à Administração e demais hipóteses previstas no edital e no contrato. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser complementada, renovada ou substituída, quando necessário, de modo a manter sua compatibilidade com o valor e o prazo do contrato.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, fiscais, éticas e administrativas assumidas, a contratada somente poderá subcontratar parcelas acessórias, instrumentais ou complementares do objeto, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

A subcontratação não poderá implicar transferência da responsabilidade principal da contratada, fragmentação da execução assistencial, perda de controle da Administração sobre a prestação dos serviços ou descaracterização da contratação integrada. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, pela regularidade dos profissionais e empresas eventualmente vinculados à execução e por eventuais danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros.

Para fins desta contratação, são consideradas atividades nucleares, estratégicas e não passíveis de subcontratação a gestão assistencial da unidade, a coordenação médica, a coordenação de enfermagem, a responsabilidade técnica médica, a responsabilidade técnica de enfermagem, a direção administrativa vinculada à execução do objeto, a organização geral da prestação integrada dos serviços assistenciais, operacionais e de apoio, bem como a disponibilização e gestão da equipe assistencial e de apoio vinculada à execução ordinária dos serviços, incluindo, entre outros, a assistência médica, os plantões médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, recepcionistas, profissionais de serviços gerais,



condutores de ambulância e demais profissionais diretamente relacionados à operação regular da unidade, ressalvada, para fins de subcontratação, a vigilância desarmada.

A atividade médica integra o núcleo assistencial do objeto e não poderá ser subcontratada a empresa intermediária destinada a gerir, fornecer, administrar ou intermediar o corpo médico ou os plantões médicos da unidade. Essa vedação busca preservar a qualificação técnica avaliada no certame, a unidade de comando da execução contratual, a responsabilidade direta da contratada principal.

A vedação acima não impede que a contratada principal, sob sua exclusiva responsabilidade, componha diretamente suas escalas médicas mediante contratação de profissionais médicos autônomos ou de médicos constituídos como pessoa jurídica individual, desde que o vínculo contratual seja firmado diretamente entre a vencedora do certame e o profissional médico, ou sua pessoa jurídica individual, sem a intermediação de outra empresa responsável por gerir, fornecer ou administrar os plantões médicos.

A contratação direta de médicos autônomos ou médicos constituídos como pessoa jurídica individual deverá observar a legislação profissional, sanitária, civil, fiscal, previdenciária e trabalhista aplicável, não podendo caracterizar subcontratação da atividade médica, quarterização, transferência da execução nuclear do objeto ou afastamento da responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

A contratada é a responsável pela organização das escalas, coordenação médica, responsabilidade técnica, supervisão assistencial, substituição tempestiva de profissionais, regularidade dos registros profissionais, continuidade dos plantões e cumprimento integral das obrigações contratuais.

A possibilidade de contratação direta de médicos justifica-se pelas características próprias do mercado de saúde, especialmente em serviços de urgência e emergência, nos quais a composição de escalas por profissionais autônomos ou médicos constituídos como pessoa jurídica individual é prática usual. A medida busca adequar a execução contratual à realidade operacional do setor, preservar a competitividade do certame e garantir a exequibilidade das escalas médicas, sem permitir a transferência da gestão assistencial ou da atividade médica nuclear a empresa intermediária.



Poderão ser admitidas como parcelas acessórias, instrumentais ou complementares passíveis de subcontratação, mediante autorização prévia da Administração, atividades que não constituam o núcleo de gestão assistencial do objeto, tais como lavanderia, processamento de enxoval, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, apoio diagnóstico, suporte laboratorial, vigilância desarmada, disponibilização de equipamentos e outros serviços de apoio operacional, desde que a subcontratação não comprometa a execução integrada, a continuidade assistencial, a segurança dos usuários, a padronização operacional, a fiscalização contratual e a clara atribuição de responsabilidades.

Previamente à autorização da subcontratação de parcelas acessórias, a contratada deverá apresentar à Administração a identificação da subcontratada, a justificativa técnica da necessidade, a descrição da parcela a ser subcontratada e a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando aplicável, sanitária e profissional. A documentação será analisada pela Administração e juntada aos autos, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A mesma vedação aplica-se aos profissionais médicos autônomos ou médicos constituídos como pessoa jurídica individual contratados diretamente pela contratada principal para composição das escalas médicas.

A contratada deverá informar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, a relação atualizada dos profissionais, empresas ou prestadores vinculados à execução do objeto, acompanhada dos documentos de habilitação, registros profissionais, escalas, vínculos contratuais e demais comprovações necessárias ao controle da execução, incluindo, quando houver, os instrumentos de contratação direta firmados com médicos autônomos ou médicos constituídos como pessoa jurídica individual.



O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação, a transferência indevida da execução de atividades nucleares, a contratação de empresa intermediária para gerir, fornecer, administrar ou intermediar o corpo médico ou os plantões médicos, a utilização de prestadores sem regularidade técnica ou profissional, bem como a realização de subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando exigida, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da determinação de substituição imediata do prestador irregular, da glosa de valores, da apuração de responsabilidade e das demais medidas administrativas cabíveis.

4.14. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h..

4.14.1. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratado assumir os ônus decorrentes dessa opção.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a emissão da respectiva nota de empenho e o encaminhamento da ordem de início dos serviços, a empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto na data definida pela Administração, observado o termo final da contratação atualmente vigente e o cronograma de transição e o planejamento operacional a serem previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde de Araquari, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a regularidade dos atendimentos prestados à população.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de forma presencial, contínua e ininterrupta, nos seguintes locais e horários:

a) Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira;

Local: Rua Padre Horácio Rebello, nº 100 – Centro – Araquari/SC;

Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

O contrato terá vigência inicial conforme estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e a continuidade da prestação dos serviços, ou até a efetiva implementação da solução estrutural futura definida pela Administração para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal, caso venha a ser formalizada e iniciada sua execução.

5.2. CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO / MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA

5.2.1. A execução contratual terá início na data definida na ordem de serviço emitida pela Administração, observada a previsão de início em 20 de junho de 2026, ou outra data que se mostre necessária à adequada transição contratual e ao termo final da contratação atualmente vigente, devendo a contratada estar plenamente mobilizada para assumir integralmente a prestação dos serviços desde o primeiro dia de vigência contratual.

5.2.2. A contratada deverá promover, previamente ao início da execução, todas as





providências necessárias à mobilização operacional, compreendendo, no mínimo:

- a)** A alocação integral das equipes assistenciais, técnicas e de apoio previstas neste Termo de Referência;
- b)** A comprovação da habilitação legal e profissional dos colaboradores, inclusive registros em conselhos de classe e cadastros exigidos;
- c)** A organização das escalas de trabalho, assegurando cobertura integral dos turnos e funcionamento ininterrupto da unidade;
- d)** A indicação formal de responsáveis técnicos e prepostos, nos termos estabelecidos neste instrumento.

5.2.3. A mobilização deverá garantir a continuidade plena dos serviços assistenciais, não sendo admitida qualquer descontinuidade, redução de capacidade operacional ou prejuízo ao atendimento à população no período de transição entre contratos, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a assunção tempestiva, integral e eficaz das atividades.

5.2.4. Antes do início da execução, a contratada deverá participar de reunião de alinhamento técnico e operacional com a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de:

- a)** Conhecer detalhadamente a estrutura física, os fluxos assistenciais e os protocolos operacionais da unidade;
- b)** Alinhar procedimentos administrativos, assistenciais e de integração com a rede municipal de saúde;
- c)** Esclarecer rotinas de fiscalização, monitoramento, registro de informações e comunicação institucional.

5.2.5. A Administração poderá exigir, como condição para o início da execução, a apresentação de documentação comprobatória da mobilização efetiva, incluindo escalas de trabalho, relação nominal dos profissionais, comprovação de registros profissionais, indicação de responsáveis técnicos e demais elementos necessários à verificação da capacidade operacional da contratada.

5.2.6. O início da execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de que a contratada reúne todas as condições técnicas, operacionais, legais e administrativas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o início parcial ou precário da prestação dos serviços.





5.2.7. Eventuais atrasos, falhas ou inadequações na mobilização que comprometam o início regular da execução contratual ou a continuidade dos atendimentos caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

5.2.8 A Administração poderá, a seu critério, proceder à verificação prévia da mobilização informada pela contratada, por meio de análise documental e/ou vistoria in loco, como condição para a autorização do início da execução contratual, a fim de assegurar a plena disponibilidade de recursos humanos, operacionais e logísticos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.3. CRONOGRAMA OPERACIONAL DAS EQUIPES MÍNIMAS POR LOCAL DE ATUAÇÃO

5.3.1. Considerando tratar-se de contratação destinada à garantia da continuidade dos atendimentos de urgência e emergência no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, observando-se rigorosamente os quantitativos mínimos e os regimes de trabalho definidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A execução contratual deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e assistenciais estabelecidas neste Termo de Referência, às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições das convenções coletivas de trabalho vigentes, respeitadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

5.3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento das equipes assistenciais e de apoio, conforme os quantitativos, funções e regimes de trabalho estabelecidos, bem como pela execução dos serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

5.3.4. Para assegurar a cobertura assistencial contínua, deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) composições operacionais de equipes assistenciais e de apoio, correspondentes aos turnos diurnos e noturnos (D1, D2, N1 e N2), considerando a jornada de trabalho em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, garantindo atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

5.3.5. A jornada de trabalho dos profissionais médicos poderá ser distinta daquela



aplicada às demais categorias profissionais, devendo, contudo, ser garantida a cobertura mínima diária por postos de trabalho, conforme a composição assistencial prevista nos quadros de dimensionamento integrantes deste Termo de Referência.

5.3.5.1. O quantitativo total de profissionais médicos decorre da necessidade de composição das escalas de trabalho e do cumprimento da legislação trabalhista vigente, não se confundindo com o número de postos de atendimento simultaneamente ocupados.

5.3.6. A escala dos farmacêuticos será diferenciada, devendo ser disponibilizados 02 (dois) profissionais com atuação diária no período das 09h às 21h, de segunda a segunda, assegurando cobertura adequada às demandas assistenciais da unidade, conforme a composição prevista nos quadros de dimensionamento.

5.3.7. Os exames laboratoriais necessários ao atendimento dos usuários serão de responsabilidade do Município, sendo realizados por laboratório credenciado. Caberá, contudo, à contratada o pagamento das horas de sobreaviso do laboratório, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.8. A contratada será responsável pelo fornecimento do enxoval necessário às equipes de trabalho e aos pacientes, quando aplicável ao escopo contratual, bem como pela execução dos serviços de lavanderia, garantindo a adequada higienização, reposição e disponibilização contínua dos itens, em conformidade com os padrões sanitários e assistenciais exigidos.

5.3.9. A contratada deverá assegurar a disponibilização contínua e adequada dos profissionais, serviços e recursos necessários ao atendimento da rotina e da demanda assistencial da Unidade de Pronto Atendimento, observando rigorosamente os quantitativos mínimos, funções e regimes de trabalho definidos.

5.3.10. Os quantitativos detalhados de profissionais, a composição das equipes, as funções exercidas, os serviços complementares, os respectivos regimes de trabalho e os demais elementos necessários ao dimensionamento da execução contratual encontram-se consolidados nos quadros constantes do item 1.3 – Especificações Técnicas – Pronto Atendimento deste Termo de Referência, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais, técnicos e administrativos.

5.3.10.1. Para fins de execução, fiscalização, medição, ateste e pagamento, deverão ser observados os quadros de dimensionamento previstos no item 1.3, em conjunto com



as demais obrigações, critérios de execução, requisitos técnicos e condições contratuais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.3.10.2. As referências ao dimensionamento constantes dos demais itens deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática e complementar aos quadros consolidados no item 1.3, de modo a assegurar unidade técnica, coerência documental e adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos normativos internos vigentes da Administração.



6.2. PREPOSTO

6.2.1. O Contratado deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no respectivo instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.3. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.3.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, formalmente designada por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A Comissão de Fiscalização será composta por servidores públicos designados pela Administração, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, podendo contar com apoio de áreas técnicas específicas sempre que necessário.

6.3.3. A atuação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato compreenderá, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) acompanhamento contínuo da execução contratual, com foco no cumprimento das obrigações técnicas, assistenciais, administrativas e legais assumidas pela contratada;
- b) articulação com o gestor do contrato para encaminhamento das situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades, formalização de aditivos, apostilamentos ou outras medidas de competência superior;
- c) acompanhamento dos indicadores de desempenho, metas assistenciais e parâmetros de qualidade previstos neste Termo de Referência;
- d) apoio à verificação da regularidade da execução contratual, inclusive quanto à documentação, escalas, registros e demais elementos necessários ao controle da prestação dos serviços;
- e) interação com áreas técnicas da Administração, quando necessário, para subsidiar a fiscalização da execução do objeto.





6.3.4. A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco a exime das obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e assistenciais assumidas.

6.3.5. A contratada deverá garantir pleno acesso da Comissão de Fiscalização às instalações, documentos, sistemas de informação, escalas de trabalho, relatórios e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.4. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.4.1. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas na execução do contrato, inclusive não conformidades, falhas operacionais, inconsistências documentais ou descumprimentos contratuais;
- d) identificar inexistências ou irregularidades na execução contratual e emitir notificações à contratada para correção, fixando prazo para saneamento;
- e) solicitar providências corretivas à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços;
- f) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas ou comprometer a continuidade dos atendimentos;



h) comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de vencimento contratual, o término do contrato sob fiscalização, com vistas à renovação tempestiva, prorrogação ou adoção das providências administrativas cabíveis;

i) acompanhar, no que couber à fiscalização, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como as glosas, garantias e demais aspectos relacionados à regularidade da execução contratual;

j) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e as verificações de conformidade exigidas;

k) cooperar com as atividades de auditoria, monitoramento e controle promovidas pela Administração, pelos órgãos de controle e pelas instâncias competentes do SUS, quando aplicável;

l) observar, no exercício de suas atribuições, o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato atuará tempestivamente na tentativa de solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a medida ultrapassar sua competência.

6.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e membros da Comissão, nos termos da legislação aplicável.

6.5. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.5.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.5.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.5.3. Acompanhar os registros realizados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, de todas as ocorrências relativas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. Receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

6.5.8. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO AOS PROFISSIONAIS

7.1.1. A Contratada será integralmente responsável pela remuneração e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias de todos os profissionais vinculados à execução do objeto contratual, próprios ou eventualmente subcontratados,



incluindo médicos, profissionais de enfermagem, vigilantes, condutores de ambulância e demais colaboradores abrangidos pela execução contratual..

7.1.2. Constituem obrigações da Contratada, entre outras:

- a)** Efetuar o pagamento de salários, honorários e demais verbas remuneratórias;
- b)** Recolher encargos sociais e trabalhistas, incluindo INSS, FGTS, contribuições sociais e tributos incidentes;
- c)** Arcar com férias, adicional constitucional, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos legais;
- d)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente e as normas coletivas aplicáveis às categorias envolvidas.

7.1.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pelas relações de trabalho mantidas com seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados, quando autorizados.

7.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.2.1. Como condição para validação da medição mensal e liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no mínimo, os seguintes documentos:

- a)** Relatório mensal detalhado das atividades executadas;
- b)** Documentos comprobatórios da remuneração dos profissionais vinculados ao contrato, conforme o regime jurídico ou contratual aplicável;
- c)** Registros de controle de jornada, frequência e/ou escalas de trabalho dos profissionais vinculados à execução contratual, conforme aplicável, vedado o controle exclusivamente manual quando houver meio eletrônico disponível e exigível;
- d)** Escalas mensais dos profissionais médicos e de enfermagem;
- e)** Comprovantes de pagamento de salários e honorários;
- f)** Comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS;
- g)** Guias e comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes;
- h)** Certidões Negativas de Débitos vigentes, incluindo, no mínimo:
 - Receita Federal do Brasil / Dívida Ativa da União;





- FGTS (CRF);
- Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- Tributos Municipais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovação da presença e atuação regular dos Responsáveis Técnicos médico e de enfermagem;
- j) Comprovação da regularidade dos registros profissionais junto aos conselhos de classe competentes (CRM/SC, COREN/SC e demais aplicáveis);
- k) Registro ativo da pessoa jurídica junto ao CRM/SC;
- l) Contratos e documentos fiscais referentes a eventuais subcontractações autorizadas, quando houver.

7.2.2. A Comissão de Fiscalização poderá exigir outros documentos pertinentes e proporcionais ao objeto contratado, que julgar necessários para a adequada verificação da execução contratual.

7.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços, considerando, cumulativamente:

- a) Presença efetiva dos profissionais nos plantões, comprovada registros de controle de jornada, frequência e/ou escalas validadas, conforme aplicável;
- b) Cumprimento integral das escalas pactuadas;
- c) Registros dos atendimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico e nos sistemas oficiais adotados pelo Município, quando cabível;
- d) Prescrição e evolução clínica dos pacientes devidamente registrados.
- e) Disponibilização integral das equipes mínimas previstas;
- f) Execução regular dos serviços complementares contratados;
- g) Conformidade com os padrões de qualidade, segurança, continuidade e humanização estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 GLOSAS, RETENÇÕES E PENALIDADES

7.4.1. Será aplicada glosa e/ou retenção proporcional de valores, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sempre que constatado que a Contratada:



- a) Não produziu os resultados pactuados;
- b) Deixou de executar os serviços contratados, total ou parcialmente;
- c) Executou os serviços com qualidade inferior à exigida;
- d) Utilizou recursos humanos ou materiais em quantidade ou qualidade inferior à prevista;
- e) Descumpriu obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou assistenciais vinculadas à execução do contrato.
- f) Apresentou inconsistências, omissões ou irregularidades na documentação exigida para medição, pagamento e prestação de contas, quando tais falhas comprometerem a verificação da execução contratual.

7.4.2. A aplicação de glosas, retenções ou penalidades decorrentes de inexecução, irregularidade ou falha verificada na execução contratual deverá observar a proporcionalidade, a extensão da ocorrência, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a glosa ou retenção deverá limitar-se, sempre que possível, à parcela questionada, devendo a parte incontroversa da despesa, regularmente executada, comprovada e atestada pela fiscalização contratual, ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. Ao final de cada período de faturamento, a contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios de execução, escalas, documentos trabalhistas, fiscais, previdenciários, registros de produção, comprovantes de cumprimento das obrigações contratuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.5.2. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação encaminhada pela



contratada, para realizar a análise técnica e administrativa necessária ao recebimento provisório dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. O recebimento provisório deverá indicar os serviços reconhecidos como regularmente executados, os valores atestados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato e, se for o caso, as glosas, retenções, ressalvas, inconsistências ou parcelas pendentes de comprovação, observada a proporcionalidade em relação à extensão da irregularidade ou da parcela não comprovada.

7.5.4. A Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente somente deverá ser emitido pela contratada após a confirmação do recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, devendo refletir o valor efetivamente atestado, já descontadas as glosas, retenções ou valores não reconhecidos no termo de recebimento provisório.

7.5.5. Após a ciência do recebimento provisório, a contratada poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar informações, justificativas ou documentos complementares destinados a comprovar a execução da parcela glosada, retida, ressalvada ou pendente de ateste.

7.5.6. Havendo apresentação de informações ou documentos complementares pela contratada, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato terá igual prazo de 03 (três) dias úteis para reanalisar a parcela questionada e apresentar devolutiva formal à contratada, indicando a manutenção, revisão ou afastamento da glosa, retenção ou ressalva anteriormente apontada.

7.5.7. Após a confirmação do recebimento provisório, ou após a devolutiva da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato quanto à documentação complementar apresentada, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, observados os valores definitivamente atestados para fins de faturamento no período.

7.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a glosa ou retenção deverá limitar-se, sempre que possível, à parcela efetivamente questionada, devendo a parte incontroversa da despesa, regularmente executada, comprovada e atestada, ser liberada no prazo previsto para





pagamento, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021

7.5.9. A ausência de apresentação, no prazo previsto no item 7.5.5, de informações, justificativas ou documentos complementares relativos às parcelas glosadas, retidas ou ressalvadas não implicará renúncia ao direito de comprovação posterior pela contratada, sem prejuízo da continuidade do fluxo de faturamento e pagamento da parcela incontroversa. Caso a Administração reconheça posteriormente a regular execução da parcela inicialmente não atestada, poderá ser autorizada a emissão de documento fiscal complementar correspondente aos valores reconhecidos, assegurados o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados, o contraditório e a ampla defesa.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.11. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, omissões ou inconsistências resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências e condicionar o ateste da parcela correspondente ao saneamento das pendências apontadas.

7.5.12. A aplicação de glosas, retenções ou penalidades decorrentes de inexecução, irregularidade ou falha verificada na execução contratual deverá observar a proporcionalidade, a extensão da ocorrência, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

7.5.13. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

7.5.14. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de falhas posteriormente identificadas, nem implica aceitação definitiva da execução contratual.

7.5.15. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente



emitido nos termos do recebimento provisório, cabendo à fiscalização ou à comissão designada verificar a regularidade do documento fiscal, a compatibilidade com os valores atestados, a documentação exigida e a aptidão para abertura do processo digital de liquidação da despesa.

7.5.16. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização ou comissão designada deverá emitir termo detalhado ou documento equivalente, com base nos relatórios, documentos fiscais, documentos de regularidade e demais elementos apresentados, certificando a conformidade da despesa para fins de liquidação, sem prejuízo das glosas, retenções ou ressalvas já registradas.

7.5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, ética, profissional ou contratual da contratada pela solidez, segurança, regularidade, qualidade e adequada execução dos serviços, observadas as disposições constantes no contrato e em seus anexos.

7.6. LIQUIDAÇÃO

7.6.1. Após o recebimento provisório dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, a contratada deverá emitir a correspondente Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observados os valores atestados pela fiscalização, com os descontos decorrentes de glosas, retenções ou parcelas não reconhecidas, quando aplicável.

7.6.2. A Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente deverá refletir fielmente os quantitativos, valores e condições apurados no recebimento provisório, observados os relatórios de fiscalização, as medições, os documentos comprobatórios, as glosas, as retenções e demais registros formais da execução contratual.

7.6.3. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento das obrigações assumidas na contratação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, incluindo, quando aplicável:

- a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6.4. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, a fiscalização ou comissão designada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, verificar a conformidade do documento fiscal com o recebimento provisório e adotar as providências necessárias à abertura do processo digital de liquidação da despesa.

7.6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, identificação do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação, sem prejuízo da análise dos documentos apresentados pela contratada.

7.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, ausência documental, inconsistência de valores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará sobrestado quanto à parcela afetada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.6.8. Constatada irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes à garantia de seus créditos.

7.6.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e, quando cabível, à extinção contratual,



nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.11. As Notas Fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser encaminhados eletronicamente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência, e após o ateste da execução dos serviços pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, observados os critérios de medição previstos no item 7.3 e as exigências documentais constantes do item 7.2.

7.7.2. O pagamento observará a ordem cronológica das exigibilidades e os procedimentos internos da Administração Municipal aplicáveis à liquidação e à autorização da despesa, desde que atendidas todas as condições contratuais, legais e fiscais exigidas para a regular instrução do processo de pagamento

7.8. FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Na nota fiscal deverão constar os dados do Fundo Municipal de Saúde, conforme o CNPJ constante do empenho, a quantidade e a descrição do item faturado, o número do empenho, o número do contrato e os dados bancários da contratada.

7.8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.8.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 Da Seleção do Fornecedor

8.2.1. Poderão participar deste processo licitatório, os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

8.2.2. Não poderão participar deste processo de licitação os licitantes que se enquadrarem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

8.2.3. Encerrada a fase de apresentação de propostas e lances, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global, desde que compatível com as exigências do edital, deste Termo de Referência e da planilha de custos aplicável.

8.2.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, vedada a adoção de procedimento diverso não previsto no instrumento convocatório.

8.2.5. Ultrapassada a fase de classificação da proposta o licitante que apresentar o menor preço, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

8.3 Da Proposta Comercial

8.3.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para objeto desta licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.





8.3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional para a administração.

8.3.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.3.4. Os proponentes deverão elaborar a proposta com base nos quantitativos, composições de equipes, serviços complementares e demais especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente dos quadros operacionais previstos no item 5.3, demonstrando valores unitários e globais, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários e globais em algarismos, admitindo-se, quando exigido pelo edital, a indicação do valor global também por extenso.

8.3.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3.7 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3.8 A proposta comercial deverá ser enviada na forma exigida pelo edital e pela plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- b)** Endereço do licitante, com telefone para contato e e-mail;
- c)** Data e local da sede do licitante;
- d)** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e)** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3.9. Os valores apresentados na proposta deverão observar as regras de



reajustamento e revisão previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, não sendo admitida alteração unilateral dos preços ofertados fora das hipóteses legalmente cabíveis.

8.3.10. O procedimento licitatório será divulgado na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficialmente adotados pelo Município.

8.3.11 A participação na disputa pelo menor preço ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, observadas as regras operacionais do sistema adotado pela Administração.

8.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Termo de Referência e do Edital.

8.3.13. Será considerada vencedora a proposta global mais vantajosa para a Administração, atendendo a todas as condições do Termo de Referência e do edital e observado o critério de menor preço.

8.4 DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

8.4.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o processo licitatório deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no edital e em seus anexos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

8.4.2. Considerando a natureza do objeto e a forma ordinária de contratação adotada, a licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023, sendo o critério de julgamento definido como o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, assistenciais e legais estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8.4.3. Encerrada a fase de apresentação das propostas e ordenada a classificação conforme o critério de julgamento previsto no edital, caberá ao agente de contratação verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando, de forma cumulativa:

a) A adequação do objeto ofertado às especificações técnicas, assistenciais e operacionais definidas no Termo de Referência;



- b) O atendimento às condições de qualidade, continuidade e segurança exigidas para a prestação dos serviços;
- c) A compatibilidade do preço proposto com o valor estimado da contratação, conforme os parâmetros definidos na fase de planejamento.

8.4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 306/2023, caso seja verificado que o preço da proposta melhor classificada esteja acima do valor estimado ou máximo admitido, o agente de contratação poderá promover negociação direta com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os limites legais e as condições fixadas no edital.

8.4.5. Restando frustrada a negociação, ou constatada a desconformidade da proposta quanto às exigências técnicas ou legais, o agente de contratação procederá à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, adotando-se idênticos critérios de avaliação, até que se identifique proposta plenamente compatível com o interesse público e com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.4.6. Concluída a fase de julgamento e, se for o caso, de negociação, o agente de contratação declarará o vencedor do certame e encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

8.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.2.1. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas, quando cabível).

8.5.2.2. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

a) Certificado do MEI obtido por meio do sítio oficial do Portal do Empreendedor;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual



(realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.2.4. Na hipótese de o procedimento não ser de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da documentação referida nos subitens anteriores não ensejará inabilitação, produzindo apenas o efeito de impedir a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.5.3. Qualificação Econômica e Financeira

8.5.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços, o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização imediata de estrutura assistencial, operacional e de apoio, bem como o risco de descontinuidade dos serviços de urgência e emergência em caso de incapacidade financeira da futura contratada, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

8.5.3.2. A exigência dos documentos e parâmetros abaixo tem por finalidade atender ao





disposto no art. 18, inciso IX, e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação circunstanciada das condições de habilitação econômico-financeira, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, buscando reduzir riscos de insolvência, inadimplemento trabalhista, previdenciário, fiscal ou operacional, abandono contratual, atraso na mobilização inicial e interrupção dos serviços públicos de saúde.

8.5.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis ficarão limitadas ao último exercício social exigível;

b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices contábeis, com valores iguais ou superiores a 1 (um):

- **Liquidez Geral:** $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- **Solvência Geral:** $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- **Liquidez Corrente:** $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) os índices deverão ser demonstrados em documento próprio, assinado por profissional contábil habilitado e pelo representante legal da licitante, com base nas demonstrações contábeis apresentadas;

c.2) A licitante deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, apurado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as





demonstrações contábeis do último exercício social exigível, conforme referência técnica do Anexo VII-A, item 11.1, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 05/2017;

d) comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, indicando, no mínimo, o contratante, o objeto, a vigência e o valor total remanescente de cada contrato, observado que 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos vigentes não poderá ser superior ao patrimônio líquido da licitante, o qual poderá ser atualizado na forma prevista para as demonstrações contábeis apresentadas, conforme referência técnica do Anexo VII-A, item 11.1, alínea “d”, da Instrução Normativa nº 05/2017.

8.5.3.4. Os requisitos econômico-financeiros previstos neste item foram definidos com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na motivação circunstanciada constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização imediata da estrutura operacional e o risco de descontinuidade assistencial em caso de incapacidade financeira da contratada.

8.5.3.5. A Administração adota, como referência técnica subsidiária, os parâmetros do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, com as adaptações necessárias à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação municipal e às peculiaridades do objeto, optando por exigências proporcionais e suficientes para aferir a capacidade econômico-financeira da licitante, inclusive quanto à disponibilidade mínima de capital de giro para suportar a mobilização inicial e a execução regular dos serviços.

8.5.3.6. A exigência de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação justifica-se pela necessidade de verificar se a licitante possui capacidade financeira imediata para suportar a mobilização inicial da operação, a manutenção das equipes assistenciais, operacionais e de apoio, os encargos decorrentes da execução e eventual defasagem temporal entre a prestação dos serviços, o ateste, a liquidação e o pagamento, reduzindo riscos de inadimplemento, abandono contratual e descontinuidade da assistência.



8.5.4. Declarações

8.5.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Termo de Referência e ao edital:

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 – Anexo II;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – Anexo III;
- c)** Declaração de inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista, civil ou parentesco com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização contratual – Anexo VI.

8.5.4.2. A declaração prevista na alínea “c” deverá ser apresentada na fase de habilitação e, se necessário, reiterada no momento da assinatura do contrato, constituindo condição de controle preventivo de impedimentos e conflitos de interesse, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao art. 122, § 3º, da mesma Lei, quando aplicável à subcontratação, e às orientações do Prejudicado nº 2366 do TCE/SC.

8.5.4.3. A omissão de informação relevante, a apresentação de declaração falsa ou a superveniência de situação impeditiva não comunicada à Administração poderá ensejar a inabilitação da licitante, a não assinatura ou extinção do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal

8.5.5 Qualificação técnica:

8.5.5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que demonstre(m) desempenho satisfatório na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.5.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à execução satisfatória de serviços assistenciais, operacionais e de apoio na área da saúde, compatíveis com a natureza, a complexidade e o porte do objeto licitado, não se exigindo identidade absoluta de escopo, mas sim compatibilidade técnica e operacional suficiente para demonstrar aptidão à execução contratual.



8.5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.5.5.1.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5.1.4. As informações contidas nos documentos apresentados deverão estar nos termos da legislação e das resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina (CFM), quando aplicáveis.

8.5.5.2. A empresa deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da proponente, quando exigível em razão do objeto social e da atividade desenvolvida.

8.5.5.3. Para fins de execução contratual no Estado de Santa Catarina, a empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC, em conformidade com a legislação aplicável e com as resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina.

8.5.5.4. O registro da pessoa jurídica no CRM/SC deverá ser compatível com o objeto contratual, contemplando a prestação de serviços médicos em unidade de urgência e emergência, sendo obrigatória a indicação de Médico Responsável Técnico devidamente registrado junto ao referido Conselho, na forma da legislação aplicável.

8.5.5.5. Caso a licitante vencedora possua registro originário em Conselho Regional de Medicina de outro Estado, deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da execução contratual, a abertura do procedimento de registro secundário, transferência, anotação de responsabilidade técnica ou regularização equivalente perante o CRM/SC, quando exigível.

8.5.5.6. A comprovação definitiva da regularidade da pessoa jurídica perante o CRM/SC, bem como do médico responsável técnico indicado para a execução contratual, deverá ser apresentada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do início da execução contratual, sem prejuízo da obrigação de a contratada manter, desde o início da execução, profissionais legalmente habilitados e aptos ao exercício das respectivas funções.





8.5.5.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo inicial, acompanhada de justificativa e de documentação comprobatória de que eventual atraso decorre de fatores alheios à sua vontade, especialmente demora de análise ou tramitação administrativa perante o conselho profissional competente

8.5.5.8. A prorrogação somente poderá ser deferida pela Administração se não houver prejuízo à continuidade dos serviços, à segurança assistencial, à regularidade da execução contratual e à fiscalização profissional aplicável.

8.5.5.9. A comprovação do registro da pessoa jurídica no CRM/SC deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, mediante documentação oficial emitida pelo Conselho competente, sujeita à verificação de sua veracidade pela Administração.

8.5.5.10. A ausência, suspensão ou cancelamento do registro da empresa junto ao CRM/SC, a ausência de regularidade do médico responsável técnico, bem como qualquer irregularidade que impeça o exercício legal das atividades médicas, constituirá motivo para substituição do profissional, suspensão da alocação irregular, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e adoção das demais medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2166 - Gerenciamento do Pronto Atendimento

Vínculo: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

Modalidade de aplicação: 33390

Dotação: 648

9.2. Os valores estimados para a contratação, observada a vigência inicial prevista neste Termo de Referência, encontram-se devidamente amparados na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a viabilidade financeira da contratação sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.



9.3. Esclarece-se que esta contratação não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento permanente da despesa, mas sim da manutenção de serviços essenciais já em execução, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde pública.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



10.3 Multa:

10.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item 10.1.4, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

10.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.3.3. O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, no contrato e nos cadastros eletrônicos utilizados pela Administração, quando cabível.

10.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ee/ou nos cadastros



eletrônicos mantidos perante a Administração serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de



multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

10.18. Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da regulamentação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios e objetivos orientadores das contratações públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais aplicáveis à execução do objeto contratado, contidas nas legislações correlatas.

11.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Araquari/SC para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com observância da legislação aplicável.

DANIELLI ELOIZA BECKER
Diretora Administrativa
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (nome da empresa):			
CNPJ:		IE:	
Endereço (rua, nº):			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:			
Email:			
Validade da Proposta:			
Data:			

À Prefeitura Municipal de Araquari

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de instituição especializada para a prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio na área da saúde, destinados ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, compreendendo o fornecimento das equipes assistenciais e de apoio e a execução dos serviços complementares previstos no Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos, despesas operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como os demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A proposta foi elaborada em conformidade com as especificações, quantitativos, composições de equipes, serviços complementares e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de composição de preços:



- a) A jornada dos profissionais médicos observará a composição assistencial e os quantitativos mínimos definidos nos quadros deste Anexo, em consonância com o Termo de Referência;
- b) No regime de trabalho 12x36, a empresa deverá disponibilizar 4 (quatro) composições operacionais de equipes assistenciais e de apoio, correspondentes aos turnos diurnos e noturnos (D1, D2, N1 e N2), observados os quantitativos previstos nos quadros deste Anexo;
- c) Os custos dos exames laboratoriais permanecerão sob responsabilidade do Município, cabendo à contratada o pagamento das horas de sobreaviso do laboratório, nos termos definidos no Termo de Referência;
- d) Para a composição dos custos dos postos de trabalho submetidos ao regime de 12x36 horas, deverá ser adotado o piso salarial correspondente à jornada aplicável, observadas a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas da categoria. Havendo previsão diversa em instrumento coletivo regularmente aplicável, este poderá ser utilizado, desde que acompanhado da respectiva comprovação.

Quadro I – Equipe Diurna (D1 e D2)

Item	EQUIPE DIURNA (D1 e D2)	Regime/ Tempo	Qtde D1 + D2	Valor Unit	Valor total
01	3 (três) postos de Médicos Plantonistas (sendo 02 médicos atuando das 07h às 19h e 1 médico das 9h às 21h)	12 horas	06 médicos	R\$	R\$
02	01 (um) posto de Médico Pediatra Plantonista (com RQE)	12 horas	02 médicos	R\$	R\$
03	01 (um) posto de Farmacêutico (período de segunda a domingo das 09 horas às 21 horas)	12 x 36	02 farmacêuticos	R\$	R\$
04	03 (três) postos de Enfermeiros	12 x 36	06 enfermeiros	R\$	R\$
05	07 (sete) postos de Técnicos de Enfermagem	12 x 36	14 técnicos de enfermagem	R\$	R\$
06	02 (dois) postos de Recepcionistas	12 x 36	04 recepcionistas	R\$	R\$





07	02 (dois) postos de Serviços Gerais	12 x 36	04 serviços gerais	R\$	R\$
08	01 (um) posto de Condutor de Ambulância com curso de qualificação para condutores de veículos de emergência	12 x 36	02 condutores	R\$	R\$
09	01 (um) posto de Vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	02 vigilantes	R\$	R\$
10	01 (um) Diretor Administrativo	Horário comercial	01 diretor administrativo	R\$	R\$
11	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos plantonistas (RT Médico com o devido registro junto ao CRM)	Conforme preconiza CRM	01 RT Médico	R\$	R\$
12	Coordenador de Enfermagem (RT de enfermagem com o devido registro junto ao COREN)	40 h semanais	01 Coordenador de Enfermagem		
13	Fornecimento em comodato ou por locação de 02 bombas de infusão	mensal	02 bombas de infusão	R\$	R\$
14	Fornecimento em comodato ou por locação de 01 cardioversor	mensal	01 Cardioversor	R\$	R\$
15	Pagamento das horas de Sobreaviso do laboratório;	mensal	Conforme necessidade	R\$	R\$
16	Lavanderia e enxoval para a equipe do serviço e para os pacientes, quando aplicável ao escopo contratual.	mensal	Conforme necessidade	R\$	R\$
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do PA	mensal	Conforme necessidade	R\$	R\$
18	Fornecimento, por demanda, de coleta e realização de exame de gasometria arterial ou venosa	unidade	100*		



Quadro II – Equipe Noturna (N1 e N2)

Item	Equipe Noturna (N1 e N2)	Regim e/Tem po	Qtde total N1 + N2	Valor Unit	Valor total
01	02 (dois) postos de Médico Plantonista	12 horas	04 médicos	R\$	R\$
02	01 (um) posto de Médico Pediatra Plantonista (com RQE)	12 horas	02 médicos	R\$	R\$
03	02 (dois) postos de Enfermeiros	12 x 36	04 enfermeiros	R\$	R\$
04	06 (seis) postos de Técnicos de Enfermagem	12 x 36	12 técnicos de enfermagem	R\$	R\$
05	01 (um) posto de Recepcionista	12 x 36	02 recepcionistas	R\$	R\$
06	01 (um) posto de Serviços Gerais	12 x 36	02 serviços gerais	R\$	R\$
07	01 (um) posto de Condutor de Ambulância com curso de qualificação para condutores de veículos de emergência	12 x 36	2 condutores	R\$	R\$
08	01 (um) posto de Vigilante desarmado com curso de certificação	12 x 36	2 vigilantes	R\$	R\$

Quadro III – Serviço de Radiologia em Regime de Emergência e Eletivo

Item	Serviço de Radiologia	Regime/Tempo	Valor Unit	Valor total
01	Serviço de Raio-x	24 h/7d	R\$	R\$
02	Responsável Técnico do serviço de radiologia (com o devido registro no respectivo conselho)	Conforme Legislação	R\$	R\$
03	Fornecimento do aparelho em regime de locação, comodato ou outro equivalente compatível com a modelagem econômico-	Mensal	R\$	R\$



	financeira da contratação			
04	Exames eletivos de Raio-X	700 exames mensais	R\$	R\$
05	Laudos de exames eletivos de Raio-X	700 mensais	R\$	R\$

Quadro IV – Serviço de Eletrocardiograma em Regime Eletivo

Item	Serviço de Eletrocardiograma	Regime/Tempo	Valor Unit	Valor total
01	01 (um) posto de Enfermeiro(a) para realização de exames eletivos de eletrocardiograma (das 08h às 17h)	40 horas	R\$	R\$

Considerando os valores apresentados nos quadros anteriores, o valor global orçado para contratação é informado na tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Máx. Total Mensal	Valor Máx. Total para 06 meses
01	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11 e 12; Quadro II, itens 01, 02, 03 e 04; Quadro III, itens 01 e 02; e Quadro IV, item 01, deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
02	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no	Mês	06	R\$	R\$



	Quadro I, itens 06, 08 e 09; e Quadro II, itens 05, 07 e 08, deste Termo de Referência.				
03	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, item 07; e Quadro II, item 06 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
04	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18; e Quadro III, itens 03, 04 e 05 , deste Termo de Referência.	Mês	06	R\$	R\$
05	Fornecimento de equipe assistencial e de apoio na área da saúde para atendimento 24 horas por dia, com foco no atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, no Município de Araquari/SC, conforme especificações constantes no Quadro I, item 09; e Quadro II, item 08 , deste Termo de Referência.	Mês	06		
VALOR TOTAL PARA OS 06 MESES					R\$

Declaramos que:

- a) No preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alvarás, taxas, despesas indiretas, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação;
- b) A proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o termo de referência e seus anexos;



c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:



Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
E Assinatura do Representante Legal.

**** em papel timbrado da empresa***

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68
da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou**
insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

*** em papel timbrado da empresa**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

*** em papel timbrado da empresa**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, optou por não realizar vistoria prévia nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, local de execução dos serviços objeto do presente processo de contratação prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio na área da saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que a empresa possui pleno conhecimento das características operacionais da unidade, do regime de funcionamento ininterrupto (24 horas), das condições físicas, técnicas e assistenciais existentes, bem como de todas as especificações, exigências técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratual.

A empresa declara estar ciente de que a opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, tampouco para pleitear ajustes contratuais, acréscimos de valores, prorrogações de prazo ou qualquer forma de reequilíbrio econômico-financeiro relacionada a circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas mediante vistoria.

Declaro, por fim, que assume integral responsabilidade pela execução integral do objeto, nos termos definidos no Termo de Referência, no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

_____, _____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

*** em papel timbrado da empresa**



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA REALIZADO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante abaixo identificado, realizou vistoria prévia nas dependências do Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, local de execução dos serviços objeto do presente processo de contratação para prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio na área da saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que a empresa tomou conhecimento das características operacionais da unidade, do regime de funcionamento ininterrupto (24 horas), das condições físicas, técnicas e assistenciais existentes, bem como das especificações, exigências técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratual.

A empresa declara estar ciente de que a realização da vistoria permitiu o conhecimento das condições locais relevantes à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições como fundamento para descumprimento contratual, solicitação de acréscimos, atrasos na execução ou pleitos decorrentes de circunstâncias passíveis de verificação prévia.

Declaro, por fim, que assume integral responsabilidade pela execução do objeto, nos termos definidos no Termo de Referência, no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

(representante legal ou responsável técnico)

Cargo

CPF

RG

Nome e assinatura do servidor responsável

pelo acompanhamento da vistoria

Cargo

Matrícula



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS E DE
SITUAÇÕES IMPEDITIVAS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e eventual contratação com o Fundo Municipal de Saúde de Araquari/SC, que:

1. Não possui, em seu quadro societário, diretivo, técnico ou funcional, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato;
2. Não possui dirigente, sócio, administrador, responsável técnico, preposto ou profissional diretamente vinculado à execução contratual que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato;
3. Compromete-se a comunicar imediatamente à administração qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento, conflito de interesse ou situação vedada pela legislação aplicável, pelo edital, pelo contrato ou pelas orientações dos órgãos de controle;
4. Está ciente de que a falsidade, omissão ou inexatidão das informações constantes desta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

_____, _____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

*** em papel timbrado da empresa**



ANEXO VII

QUADRO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS GRUPOS DO OBJETO PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

1. Finalidade

O presente anexo tem por finalidade demonstrar a correspondência entre os itens descritos no item 1.2 do Termo de Referência e os componentes técnicos constantes dos Quadros I, II, III e IV, de modo a possibilitar a adequada compatibilização interna da contratação com os procedimentos de reserva, empenhamento, liquidação e classificação da despesa.

A organização em itens não altera a natureza integrada da contratação, não modifica o escopo técnico dos serviços, não representa parcelamento do objeto, não autoriza execução fragmentada e não afasta a responsabilidade integral da futura contratada pela execução coordenada, contínua e unificada dos serviços necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira.

2. Justificativa da organização em grupos

A contratação permanece estruturada como prestação integrada de serviços assistenciais, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal Aci Ferreira de Oliveira, em regime de funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A organização do objeto em itens tem por finalidade viabilizar a adequada gestão interna da despesa pública, considerando que os componentes da contratação possuem naturezas distintas para fins de registro orçamentário, empenhamento, acompanhamento contábil e liquidação da despesa.

Dessa forma, o agrupamento descrito neste anexo deve ser interpretado em conjunto com o objeto descrito no item 1.1 do Termo de Referência, com os Quadros I, II, III e IV, com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos da fase preparatória.



3. Quadros de compatibilização dos grupos do objeto

Os componentes técnicos originalmente apresentados nos Quadros I, II, III e IV do Termo de Referência ficam, para fins de organização dos itens do objeto conforme item 1.2, compatibilizados da seguinte forma:

Item 01: Corresponde aos serviços assistenciais, técnicos e de coordenação diretamente vinculados à execução da atividade principal da Unidade de Pronto Atendimento, abrangendo os profissionais e responsáveis técnicos necessários à assistência, à coordenação e ao funcionamento técnico dos serviços.

Quadro de origem	Item	Descrição
Quadro I – Equipe Diurna	01	3 postos de médicos plantonistas, sendo 02 médicos das 07h às 19h e 01 médico das 09h às 21h
Quadro I – Equipe Diurna	02	01 posto de médico pediatra plantonista, com RQE
Quadro I – Equipe Diurna	03	01 posto de farmacêutico, de segunda a domingo, das 09h às 21h
Quadro I – Equipe Diurna	04	03 postos de enfermeiros
Quadro I – Equipe Diurna	05	07 postos de técnicos de enfermagem
Quadro I – Equipe Diurna	10	01 diretor administrativo
Quadro I – Equipe Diurna	11	Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos plantonistas, com responsável técnico médico registrado no CRM
Quadro I – Equipe Diurna	12	Coordenador de enfermagem, responsável técnico de enfermagem com registro no conselho competente
Quadro II – Equipe Noturna	01	02 postos de médico plantonista
Quadro II – Equipe Noturna	02	01 posto de médico pediatra plantonista, com RQE
Quadro II – Equipe Noturna	03	02 postos de enfermeiros
Quadro II – Equipe Noturna	04	06 postos de técnicos de enfermagem
Quadro III – Radiologia	01	Serviço de raio-X 24h/7d
Quadro III – Radiologia	02	Responsável técnico do serviço de radiologia, com registro no respectivo conselho
Quadro IV – Eletrocardiograma	01	01 posto de enfermeiro para realização de exames eletivos de eletrocardiograma, das 08h às 17h

Item 02: Corresponde aos serviços de apoio administrativo, suporte operacional, transporte sanitário necessários ao funcionamento contínuo da Unidade de Pronto Atendimento.

Quadro de origem	Item	Descrição
Quadro I – Equipe Diurna	06	02 postos de recepcionistas
Quadro I – Equipe Diurna	08	01 posto de condutor de ambulância com curso de qualificação para condução de veículo de emergência
Quadro II – Equipe Noturna	05	01 posto de recepcionista
Quadro II – Equipe Noturna	07	01 posto de condutor de ambulância com curso de qualificação para condução de veículo de emergência



Item 03: Corresponde aos postos de serviços gerais necessários ao apoio operacional, à rotina de funcionamento e à manutenção das condições adequadas de uso dos ambientes da Unidade de Pronto Atendimento.

Quadro de origem	Item	Descrição
Quadro I – Equipe Diurna	07	02 postos de serviços gerais
Quadro II – Equipe Noturna	06	01 posto de serviços gerais

Item 04: Corresponde aos serviços, equipamentos, exames e componentes complementares indispensáveis à execução integrada do objeto e ao funcionamento regular da Unidade de Pronto Atendimento.

Quadro de origem	Item	Descrição
Quadro I – Equipe Diurna	13	Fornecimento, em comodato ou locação, de 02 bombas de infusão compatíveis com equipo universal
Quadro I – Equipe Diurna	14	Fornecimento, em comodato ou locação, de 01 cardioversor
Quadro I – Equipe Diurna	15	Pagamento das horas de sobreaviso do laboratório
Quadro I – Equipe Diurna	16	Lavanderia e enxoval para equipe do serviço e para os pacientes, quando aplicável ao escopo contratual
Quadro I – Equipe Diurna	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do PA
Quadro I – Equipe Diurna	18	Fornecimento, por demanda, de coleta e realização de exame de gasometria arterial ou venosa
Quadro III – Radiologia	03	Fornecimento do aparelho em regime de locação, comodato ou outro equivalente compatível com a modelagem econômico-financeira da contratação
Quadro III – Radiologia	04	Exames eletivos de raio-X
Quadro III – Radiologia	05	Laudos de exames eletivos de raio-X

Item 05: Corresponde aos serviços de vigilância patrimonial desarmada necessários ao funcionamento contínuo da Unidade de Pronto Atendimento.

Quadro de origem	Item	Descrição
Quadro I – Equipe Diurna	09	01 posto de vigilante desarmado com curso de certificação
Quadro II – Equipe Noturna	08	01 posto de vigilante desarmado com curso de certificação



4. Preservação da natureza integrada do objeto

O agrupamento acima possui finalidade administrativa, orçamentária e contábil interna, não implicando divisão técnica autônoma do objeto nem alteração da modelagem definida pela Administração.

A contratação deverá ser executada de forma integrada, contínua e coordenada, mediante responsabilidade única da contratada pela prestação dos serviços, pela organização das equipes, pela execução dos serviços complementares, pela manutenção da continuidade assistencial e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

5. Relação com julgamento, contratação e execução

A separação em itens não autoriza apresentação de proposta parcial, julgamento isolado, adjudicação separada ou contratação autônoma de parcelas do objeto.

Para fins de disputa, julgamento, adjudicação, assinatura contratual, fiscalização, medição, recebimento e pagamento, deverá ser observado o modelo definido no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, preservada a lógica de execução integrada e a responsabilidade integral da contratada.

6. Observação final

Eventuais ajustes internos de classificação, reserva, empenhamento ou execução da despesa poderão ser promovidos pela área competente, desde que não alterem o escopo técnico do objeto, o valor global estimado, a forma de execução integrada, o critério de julgamento definido no edital nem as obrigações essenciais previstas no Termo de Referência.





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):



Assinado
Eletronicamente

Assinatura digital avançada.

DANIELLI ELOIZA BECKER
Diretora Administrativa

21/05/2026 14:52:09



Assinado
Digitalmente

VALMIR JOSE SANTHIAGO
JUNIOR

22/05/2026 13:55:53

Processo Digital 20577/2026

